



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 2023

Recife - Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 3.369/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Alterar a Portaria PGJ n.º 3.119/2026, publicada no DOE de 16/09/2026, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar o Dr. GEORGE DIÓGENES PESSOA, 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício da função de Coordenador da Central de Inquéritos de Caruaru, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, em razão das férias da Dra. Mariana Cândido Silva Albuquerque.

LEIA-SE:

Designar o Dr. GEORGE DIÓGENES PESSOA, 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício da função de Coordenador da Central de Inquéritos de Caruaru, no período de 13/10/2026 a 30/10/2026, em razão das férias da Dra. Mariana Cândido Silva Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.370/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2026, encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial de Olinda;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.259/2026, de

25/09/2026, publicada no DOE de 26/09/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.371/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 40º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, o Dr. MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS, 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 3ª Entrância n.º 29/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar o Promotor de Justiça ora removido para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026, ficando dispensado das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.372/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 52º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, o Dr. FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO, 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MP PE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Remoção de 3ª Entrância n.º 30/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Manter o Promotor de Justiça ora removido no exercício das suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.373/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, o Dr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, 36º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 3ª Entrância n.º 31/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Manter o Promotor de Justiça ora removido no exercício das suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.374/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a lista final votada, composta pelo Membro Flávio Roberto Falcão Pedrosa e pela Membro Selma Magda Pereira Barbosa Barreto;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO, 34ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 3ª Entrância n.º 32/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Manter a Promotora de Justiça ora removida no exercício das suas atuais atribuições, designando-a para o exercício simultâneo no cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.375/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, o Dr. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 3ª Entrância n.º 33/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Manter o Promotor de Justiça ora removido no exercício das suas demais atribuições, designando-o para o exercício simultâneo no cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.376/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO, 45ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 3ª Entrância n.º 34/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar a Promotora de Justiça ora removida para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026, ficando dispensada das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.377/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, o Dr. GUILHERME VIEIRA CASTRO, 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 3ª Entrância n.º 35/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Manter o Promotor de Justiça ora removido no exercício das suas demais atribuições, designando-o para o exercício simultâneo no cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.378/2026
Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 3ª Entrância n.º 36/2026, a partir de 07/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.379/2026
Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI, 16ª Promotora de Justiça Criminal da Capital da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 3ª Entrância n.º 37/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Manter a Promotora de Justiça ora removida no exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.380/2026
Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO, 6ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 3ª Entrância n.º 39/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Manter a Promotora de Justiça ora removida no exercício das suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.381/2026
Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 3ª Entrância, a Dra. TATHIANA BARROS GOMES, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 3ª Entrância n.º 40/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar a Promotora de Justiça ora removida para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.382/2026
Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, o Dr. JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA, 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção de 3ª Entrância n.º 8/2026, a partir de 07/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.383/2026**Recife, 6 de outubro de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, 1ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção de 3ª Entrância n.º 9/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar a Promotora de Justiça ora promovida para o exercício simultâneo do cargo de sua Titularidade a partir de 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.384/2026**Recife, 6 de outubro de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 3ª Entrância, o Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Promotor de Justiça de Bom Conselho, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção de 3ª Entrância n.º 10/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar o Promotor de Justiça ora promovido para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.385/2026**Recife, 6 de outubro de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção de 3ª Entrância n.º 11/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Manter a Promotoria de Justiça ora promovida no exercício das suas atuais atribuições, designando-a a Promotora de Justiça ora promovida para o exercício simultâneo do cargo de sua Titularidade a partir de 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.386/2026**Recife, 6 de outubro de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a lista final votada, composta pelas Membras Maria José Mendonça de Holanda, Fabiana Virgínio Patriota Tavares e Aline Arroxelas Galvão de Lima;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a Dra. MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA, 2ª Promotora de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção de 3ª Entrância n.º 12/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Manter a Promotora de Justiça ora promovida no exercício das suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.387/2026**Recife, 6 de outubro de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 2ª Entrância, o Dr. RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 2ª Entrância n.º 16/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar o Promotor de Justiça ora removido para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.388/2026
Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, o Dr. THIAGO BARBOSA BERNARDO, 1º Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 2ª Entrância n.º 17/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar o Promotor de Justiça ora removido para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026, ficando dispensado das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.389/2026
Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, o Dr. CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO, 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 2ª Entrância n.º 19/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar o Promotor de Justiça ora removido para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026, ficando dispensado das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.390/2026
Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, a Dra. ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA, Promotora de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção de 2ª Entrância n.º 7/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Manter a Promotora de Justiça ora promovida no exercício das suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.391/2026
Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, a Dra. CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção de 2ª Entrância n.º 8/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar a Promotora de Justiça ora promovida para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.392/2026
Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, o Dr. RENNAN FERNANDES DE SOUZA, 1º Promotor de Justiça de Custódia, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção de 2ª Entrância n.º 9/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar o Promotor de Justiça ora promovido para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 19/10/2026, ficando dispensado das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.393/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça de Sirinhaém, de 1ª Entrância, o Dr. FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 13/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar o Promotor de Justiça ora removido para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026, ficando dispensado das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.394/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de Serrita, de 1ª Entrância, o Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 14/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar o Promotor de Justiça ora removido para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026, ficando dispensado das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.395/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, o Dr. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 17/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar o Promotor de Justiça ora removido para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026, ficando dispensado das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.396/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, o Dr. GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA, Promotor de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 18/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar o Promotor de Justiça ora removido para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.397/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, o Dr. JOÃO MARCOS CONSERVA FEITOZA, 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 26/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar o Promotor de Justiça ora removido para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026, ficando dispensado das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.398/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, de 1ª Entrância, a Dra. ADNA LEONOR DEÓ VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Cumaru, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 27/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar a Promotora de Justiça ora removida para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.399/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, o Dr. PAULO ROBERTO CRISTO DA CRUZ ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 28/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar o Promotor de Justiça ora removido para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026, ficando dispensado das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.400/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, o Dr. LEANDRO LEITÃO NORONHA, Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 29/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar o Promotor de Justiça ora removido para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.401/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de Gameleira, de 1ª Entrância, a Dra. BRUNA DE MACEDO BREDÁ, Promotora de Justiça de Maraial, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 30/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar a Promotora de Justiça ora removida para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.402/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, o Dr. FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA, Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 32/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar o Promotor de Justiça ora removido para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.403/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 10ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, o Dr. EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção de 1ª Entrância n.º 34/2026, a partir de 07/10/2026.

II - Designar o Promotor de Justiça ora removido para o exercício do cargo de sua nova Titularidade a partir de 19/10/2026, ficando dispensado das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.404/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, c/c art. 11-A da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA, 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício da função de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP) e atribuições previstas no art. 34 da Resolução PGJ n.º 02/2021, ficando dispensado de sua Titularidade, a partir de 19/10/2026 até ulterior deliberação.

II – Atribuir-lhe, durante o referido período, o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação nos termos deliberados no processo SEI n.º 19.20.0219.0007817/2026-44.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.405/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. NÚBIA MAURÍCIO BRAGA, 3ª Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026, em razão das férias da Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.406/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026, em razão das férias da Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.407/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa “Pernambuco faz Justiça” do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA, Promotora de Justiça de Vicência, para atuar nas audiências do Gabinete 21, da Central de Agilização Processual (GCAP - Criminal), pautadas para o dia 08/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.408/2026
Recife, 6 de outubro de 2026
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.357/2026, publicada no DOE de 06/10/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns.

II - Esta Portaria retroagirá a 06/10/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.409/2026
Recife, 6 de outubro de 2026
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o Dr. DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, do exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, atribuído pela Portaria PGJ n.º 2.914/2026.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.410/2026
Recife, 6 de outubro de 2026
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.356/2026, publicada no DOE de 06/10/2026;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

II - Esta Portaria retroagirá a 06/10/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.411/2026
Recife, 6 de outubro de 2026
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA, Promotor de Justiça de Itaquitinga, para atuar nas audiências da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautadas para os dias 09/10/2026 e 16/10/2026, bem como nos processos distribuídos para os cargos de 46º, 56º e 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.412/2026
Recife, 6 de outubro de 2026
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0569.0018220/2026-63;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ abaixo relacionados para atuarem nas sessões plenárias do Tribunal do Júri de Lagoa de Itaenga, conforme indicado a seguir:

Membro: Dr. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 5º Promotor de Justiça de Carpina
Data da Sessão Plenária: 14/10/2026
Processo NPU n.º 0000640-41.2024.8.17.2870

Membro: Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Data da Sessão Plenária: 21/10/2026
Processo NPU n.º 0000002-53.2008.8.17.0870

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 250/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

Número protocolo: 19.20.0502.0019822/2026-09

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 02/10/2026

Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 3.060/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Olinda – PE, no dia 10/09/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.110000996.0015410/2026-36

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 02/10/2026

Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 1.291,58. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023 ao Dr. LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA, Coordenador do Núcleo de Apoio à Gestão de Tecnologia e Inovação, para participar dos eventos “Agenda Compartilhada”, a se realizarem em Salgueiro e Petrolina/PE, respectivamente, nos dias 15/10 e 16/10/2026, com saída no dia 14 e retorno em 16/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0419.0019715/2026-69

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 02/10/2026

Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 008/2020 e Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Panelas, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 3.288/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Amaraji – PE, no dia 29/09/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0259.0015630/2026-50

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 02/10/2026

Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 2.870,16, ao Dr. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para participar do Rota MPPE, em Petrolina, da Ação Institucional Agenda Compartilhada em Salgueiro, da Agenda Compartilhada e da Caminhada do Sertão, ambas em Petrolina-PE, bem como de outros compromissos institucionais, no período de 15 a 17/10/2026, com saída no dia 14 e retorno em 18/10/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0282.0019080/2026-63

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 02/10/2026

Nome do Requerente: HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 2.583,16, ao Dr. HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, Coordenador do CAO Patrimônio Público, para participar do Rota MPPE (Petrolina), da Ação Institucional Agenda Compartilhada (Salgueiro e Petrolina), a se realizarem no período de 13/10 a 16/10/2026, com saída no dia 13 e retorno em 17/10/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Recife, 30 de setembro de 2026

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade.

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Subprocurador-Geral para Assuntos Institucionais;

Conselheiros Presentes: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA (remotamente);

Presidente da AMPPE: Drª. Helena Martins Gomes (remotamente)

Secretário (a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães;

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou à Secretária que desse prosseguimento com a verificação do quórum regimental, ocasião em que se registrou a ausência justificada da Drª. Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo. Com a correspondente constituição do quórum

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

regimental, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, justificou a ausência do Procurador-Geral de Justiça, em razão de sua participação em uma reunião interna. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidência da AMPPE: O Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima pediu a palavra para registrar e destacar uma ação recente do Ministério Público, por meio do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (GACE Meio Ambiente), voltada ao ordenamento da orla marítima do Estado. Ressaltou a relevância e a oportunidade da medida, dada a importância da orla para Pernambuco e a necessidade de sua devida regulamentação. O Presidente em exercício agradeceu e deu por feito o registro. Sem comunicações pela AMPPE. III – Aprovação da Ata da 09ª Sessão Extraordinária/2026: Colocado em apreciação o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da(s) 09ª Sessão Extraordinária, realizada(s) em 21/09/2026, foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da 09ª Sessão Extraordinária (s) do CSMP/2026 à discussão e votação, tendo sido aprovada(s) à unanimidade dos votantes. IV – Processos apreciados nas 32ª e 35ª Sessões Virtuais/2026: o Presidente registrou, de acordo com § 6º do art. 33 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 32ª Sessão Virtual, realizada no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 28/08/2026, e dos processos da 35ª Sessão Virtual, realizada no período de 21 a 25 de setembro de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 21/09/2026. Colocada em votação, o Colegiado, por unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais (Anexos I e II). V – Informações constantes da pauta (Anexo I): V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01625.000.008/2026, 02053.001.057/2026, 01585.000.010/2026, 02261.000.246/2026, 02058.000.143/2026, 02288.000.018/2026, 02291.000.043/2026, 01998.001.966/2026, 02291.000.015/2026, 01704.000.025/2023, 01609.000.039/2026, 02053.002.851/2025, 02291.000.127/2026, 02291.000.320/2025, 02059.000.192/2026, 02059.000.194/2026, 02412.000.527/2025, 02019.000.008/2026, 01867.000.435/2026, 02272.000.106/2026, 01704.000.026/2026, 01704.000.026/2026, 02049.000.473/2026, 01673.000.044/2026, 01671.000.095/2026, 02246.000.188/2026, 01927.000.418/2026, 02291.000.125/2025, 02291.000.382/2024, 02289.000.242/2025, 02014.000.977/2026, 02014.000.868/2026, 01699.000.267/2026, 01699.000.345/2026, 02053.000.528/2026, 02053.000.666/2026, 02053.000.815/2026, 02291.000.168/2024, 01998.002.470/2025, 01891.002.593/2026, 02272.000.300/2025, 01776.000.277/2026, 02272.000.087/2025, 01592.000.024/2026, 01876.000.318/2026, 01684.000.088/2026, 02140.000.060/2026, 01876.000.309/2026, 01781.000.313/2025, 01781.000.313/2025, 02142.000.877/2025, 02256.000.142/2025, 02199.000.732/2025, 02200.000.156/2025, 02261.000.375/2026, 01871.000.203/2025, 01607.000.057/2025, 02053.000.898/2026, 01787.000.029/2025, 02246.000.120/2026, 01884.000.706/2026, 02225.000.268/2026, 02049.000.287/2026, 02291.000.036/2026, 01917.000.116/2026, 02041.000.159/2026, 01884.001.089/2026, 01917.000.150/2026, 02291.000.034/2026, 02291.000.168/2024, 02142.000.803/2025, 02291.000.354/2024, 02291.000.169/2026, 02296.000.040/2026, 01724.000.054/2026, 02782.000.105/2026, 02053.000.972/2026, 02053.001.061/2026, 02053.001.133/2026, 01884.001.414/2026, 02050.000.900/2025, 02243.000.586/2026, 02243.000.528/2026, 02243.000.598/2026, 02014.000.941/2026, 02014.000.919/2026, 02019.000.798/2025, 02053.001.963/2025, 01939.000.336/2026, 02243.000.528/2026, 01657.000.127/2026, 01939.000.344/2026, 01998.001.982/2026, 02243.000.329/2026, 02430.000.243/2026, 02308.000.499/2025, 02243.000.701/2026,

01998.001.968/2026, 02053.002.901/2025, 02053.002.851/2025, 02014.001.016/2026, 02014.000.973/2026, 02053.003.028/2025, 01871.000.193/2025, 01871.000.168/2025, 02053.002.362/2025, 01704.000.201/2026, 02014.001.006/2026, 01998.002.538/2025, 02291.000.125/2025, 01891.002.508/2026, 01541.000.018/2026, 01897.000.049/2026, 01998.001.992/2026, 02053.001.462/2025, 02053.002.510/2025, 02291.000.264/2024, 02053.000.001/2026, 02782.000.536/2025, 02053.001.757/2026, 02782.000.725/2025, 02053.001.757/2026, 02225.000.153/2026, 02225.000.305/2025, 02225.000.291/2025, 02225.000.264/2025, 02053.001.754/2026, 02782.000.725/2025, 01783.000.218/2026, 02225.000.181/2025, 01704.000.200/2026, 01897.000.049/2026, 02009.001.179/2026, 02291.000.049/2026, 02288.000.270/2025; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02053.003.028/2025, 01871.000.134/2025, 02291.000.354/2024, 02326.001.070/2025, 02326.001.084/2025, 02009.001.389/2025, 02200.000.156/2025, 01998.002.511/2025, 02326.001.089/2025, 02326.001.036/2025, 01939.000.711/2025, 01871.000.182/2025, 01871.000.183/2025, 01975.000.379/2025, 01776.001.094/2025; V.III – Prorrogação de Prazo: 01677.000.122/2021, 02053.001.851/2025, 01585.000.010/2024, 02308.000.303/2026, 02053.001.925/2024, 01920.000.049/2025, 01920.000.019/2024, 01979.000.534/2025, 02053.001.943/2026, 02053.001.938/2026, 02053.001.937/2026, 02053.001.944/2026, 02053.001.852/2025, 02246.000.139/2026, 02100.000.012/2026, 02688.000.001/2025, 01689.000.011/2024, 01979.000.349/2024, 02243.000.024/2025, 02240.000.028/2025, 02412.000.413/2023, 02243.000.681/2024, 02243.000.389/2024, 02053.001.939/2026, 02053.000.380/2024, 02237.000.033/2026, 02237.000.029/2026, 02053.002.179/2021, 02009.000.398/2021, 02053.003.048/2021, 01871.000.183/2025, 02225.000.385/2021, 02225.000.400/2021; V.IV – Recomendação: 01546.000.014/2026, 02299.000.205/2026, 02271.000.019/2023, 02261.000.229/2021, 01718.000.342/2026, 01718.000.347/2026, 01718.000.343/2026, 01718.000.341/2026, 02159.000.077/2025; V.V – Diversos: 02014.001.900/2026, 19.20.2647.0011934/2026-02; VI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0008814/2026-34 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da Promotoria de Justiça de Mirandiba, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. VII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0008823/2026-82 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da 1ª Promotoria de Justiça de Custódia, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. VIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0017285/2025-46 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da 62ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. IX – Julgamento do SEI 19.20.2221.0020416/2025-93 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da Promotoria de Justiça de Ipubi, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. X – Julgamento do SEI 19.20.2221.0005066/2026-59 – Relator(a): Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da 4^a Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0008431/2026-93 – Relator(a): Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA; Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da 43^a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0003704/2026-70 – Relator(a): Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da 64^a Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0008813/2026-61 – Relator(a): Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da Promotoria de Justiça de São José do Belmonte, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XIV – Julgamento do SEI 19.20.2221.0008812/2026-88 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da 2^a Promotoria de Justiça de Petrolândia, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XV – Julgamento do SEI 19.20.2221.0008824/2026-55 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da 2^a Promotoria de Justiça de Custódia, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XVI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0008001/2026-63 – Relator(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da 21^a Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. Antes de iniciar seus julgamentos, a Dra. Lucila Varejão pediu a palavra para fazer dois registros de relevância institucional: de início, informou aos conselheiros sobre consulta realizada ao Centro de Apoio Operacional às

Promotorias de Justiça de Defesa do Direito Humano à Educação (CAO Educação), o qual está finalizando nota técnica e material de orientação aos promotores sobre a fiscalização de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Explicou que, consoante entendimento do CNMP, a fiscalização desses recursos, quanto à aplicação financeira, cabe ao Ministério Público Federal, enquanto a fiscalização da oferta, qualidade e adequação da alimentação escolar no âmbito local compete ao Ministério Público Estadual. Destacou que já vem aplicando essa diretriz nos procedimentos sob sua relatoria. Além disso, noticiou o recebimento de nota de orientação do CAO Patrimônio Público sobre o patamar de baixa lesividade financeira ao erário estadual (R\$ 13.000,00), pautado em legislação estadual que dispensa o Estado de ajuizar execuções de débitos até esse montante. Pontuou que promoverá a elaboração de minuta de enunciado para uniformizar o entendimento no Conselho Superior quanto ao acolhimento do arquivamento de procedimentos de valor inferior a esse limite, ante a inviabilidade econômica de atuação. O Presidente em exercício agradeceu os esclarecimentos. XVII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0008817/2026-50 – Relator(a): Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da 2^a Promotoria de Justiça de Serra Talhada, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XVIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0008807/2026-29 – Relator(a): Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da Promotoria de Belém de São Francisco, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XIX – Julgamento do SEI 19.20.2221.0005090/2026-90 – Relator(a): Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da 7^a Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XX – Julgamento do SEI 19.20.2221.0008000/2026-90 – Relator(a): Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da 20^a Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XXI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0005097/2026-95 – Relator(a): Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da 9^a Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XXII – Julgamento do SEI 19.20.0239.0003781/2026-76 – Relator(a): Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: O(a) relator(a) apresentou o relatório e seu voto pela procedência do pedido de alteração de tabela de substituição automática sugerida para as Promotorias de Justiça das 6^a (Caruaru e Bezerros) e 8^a Circunscrições Ministeriais (Cabo de Santo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Agostinho), por força da instalação de novas promotorias de justiça e da alteração de atribuições de outras unidades já existentes. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade dos presentes, deferiu o pedido e aprovou a alteração da tabela de substituição nos moldes em que foi apresentada. XXIII – Julgamento do SEI 19.20.2221.0005100/2026-14 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da 10ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. XXIV – Julgamento do SEI 19.20.2221.0008820/2026-66 – Relator(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: Apresentado o relatório, o(a) relator(a) declarou seu voto pela aprovação do relatório de correição da Promotoria de Justiça de Triunfo, com posterior devolução dos autos à Corregedoria-Geral. O Colegiado, por maioria de votos, aprovou o relatório de correição ordinária nos termos do voto do relator, registrando-se a abstenção regulamentar do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, por integrarem a Corregedoria. O Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. (Extrato elaborado com auxílio da inteligência artificial Gemini Advanced).

AVISO CSMP Nº 228/2026 - REM/PROM**Recife, 6 de outubro de 2026**

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 8 a 9/2026 – Promoção para 2ª Instância.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 229/2026 - REM/PROM**Recife, 6 de outubro de 2026**

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 17 a 19/2026 – Remoção de 2ª Instância.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 230/2026**Recife, 6 de outubro de 2026**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 231/2026**Recife, 6 de outubro de 2026****REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA**

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL - >;CONSELHO SUPERIOR->;INSTRUMENTOS JURÍDICOS->;MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições: 09/10/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Término das Inscrições: 16/10/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Secretária do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 35/2026 – RM

CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 36/2026 – RA

CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 37/2026 – RM

CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público, em virtude da Lei, etc.

Presidente do CSMP

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Ibimirim (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 38/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Inajá (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 39/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Pedra (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 40/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de 1º Promotor de Justiça de Belém do São Francisco (Feitos Criminais da Vara Única Curadorias Extrajudiciais: Patrimônio Público, Sonogação Fiscal e Fundações e Entidades de Interesse Social), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 232/2026
Recife, 6 de outubro de 2026
PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, O EDITAL DE PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INTITUCIONAL ->;CONSELHO SUPERIOR->;INSTRUMENTOS JURIDICOS->;MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 09/10/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Término das Inscrições 16/10/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

ANA CAROLINA DE SÁ PAES MAGALHÃES
Secretária do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 10/2026 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de 3º Promotor de Justiça de Araripina (Vara Criminal de Araripina), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (6/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 233/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->;CONSELHO SUPERIOR->;INSTRUMENTOS JURÍDICOS->;MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições: 09/10/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Término das Inscrições: 16/10/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

ANA CAROLINA DE SÁ PAES MAGALHÃES
Secretária do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 20/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe (Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 21/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde (Atribuições Judiciais: 1ª Vara Criminal, Curadorias Extrajudiciais: Sonegação Fiscal), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos

pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.
JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 22/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada (Atribuições Judiciais: 2ª Vara Cível Curadorias Extrajudiciais: Infância e Juventude, Saúde, Educação, Pessoa Idosa e Direitos Humanos), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 23/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão (Vara Regional da Infância e Juventude da 4ª Circunscrição, Defesa de Infância e Juventude), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO CSMP Nº 234/2026
Recife, 6 de outubro de 2026
PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->;CONSELHO SUPERIOR->;INSTRUMENTOS JURÍDICOS->;MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições: 09/10/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Término das Inscrições: 16/10/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 13/2026 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Paulista (Vara Regionalizada do Tribunal do Júri do Paulista, Abreu e Lima e Igarassu, com Sede em Paulista) fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 14/2026 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Criminal), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 15/2026 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Vara do Tribunal do Júri) fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 235/2026
Recife, 6 de outubro de 2026
REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->;CONSELHO SUPERIOR->;INSTRUMENTOS JURÍDICOS->;MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições: 09/10/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Término das Inscrições: 16/10/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 42/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (Atuação perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Jaboatão dos Guararapes), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 43/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina (Atuação perante o Tribunal do Júri), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 44/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Infância e Juventude (Judicial)), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 45/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Vara Privativa do Tribunal do Júri), fica aberta a concorrência, pelo

critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 46/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital (3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 47/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (1ª Vara Criminal por Distribuição e Sonegação Fiscal), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO CSMP Nº 331/2026**Recife, 6 de outubro de 2026****REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA**

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO. INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições: 09/10/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Término das Inscrições: 16/10/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 35/2026 – RM**
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 36/2026 – RA**
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 37/2026 – RM**
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Ibimirim (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 38/2026 – RA**
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Inajá (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 39/2026 – RM**
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de Promotor de Justiça de Pedra (Vara Única), fica aberta a concorrência, pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM**
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**
Charles Hamilton dos Santos Lima**SECRETÁRIA-GERAL:**
Janaina do Sacramento Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**OUVIDORA**
Maria Lizandra Lira de Carvalho**CONSELHO SUPERIOR**José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 40/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de 1º Promotor de Justiça de Belém do São Francisco (Feitos Criminais da Vara Única Curadorias Extrajudiciais: Patrimônio Público, Sonegação Fiscal e Fundações e Entidades de Interesse Social), fica aberta a concorrência, pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). Eu, _____ ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1258/2026

Recife, 5 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0019897/2026-25, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.840-9, lotado no Departamento Ministerial de Tomada de Contas, para o exercício das funções de Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 18 dias, contados a partir de 13/10/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, RODRIGO DA ROCHA FERNANDES, Analista Ministerial –

Ciências Contábeis, matrícula nº 189.399-8.

Esta portaria entrará em vigor no dia 13/10/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1259/2026

Recife, 5 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0019901/2026-14, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOSUÉ VALENTIM DA SILVA, Técnico Ministerial – Contabilidade, matrícula nº 188.643-6, lotado na Divisão Ministerial de Tesouraria, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento Orçamentário e Financeiro, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 13/20/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 171.501-1.

Esta portaria entrará em vigor no dia 13/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1260/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0239.0018529/2026-65;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Lotar a servidora GABRIELA GOMES NATTRODT BARROS, Assessora de Membro, matrícula nº 190.979-7, na 43ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de outubro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHO CG Nº 177/2026**

Recife, 6 de outubro de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1349
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 06/10/26
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1350
Assunto: Formulário de Inspeção LPIS
Data do Despacho: 06/10/26
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1351
Assunto: Ofício CGMP nº 160/26
Data do Despacho: 06/10/26
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1352
Assunto: Correição Ordinária nº 122/26
Data do Despacho: 06/10/26
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Buíque
Despacho: Ciente. Junte-se ao relatório de Correição correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/26
Interessado(a): Gustavo Adrião Gomes da Silva França
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Relatório de visitas
Data do Despacho: 01/10/26
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público
Despacho: Acolho o despacho da Corregedoria Auxiliar. À secretaria administrativa para arquivar o presente SEI.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação
Data do Despacho: 01/10/26
Interessado(a): Rosane Melo Bezerra
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o posicionamento da Corregedoria Auxiliar e determino a remessa dos presentes autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para os

devidos fins, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Relatório de visitas
Data do Despacho: 01/10/26
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público
Despacho: Acolho o despacho da Corregedoria Auxiliar. À secretaria administrativa para arquivar o presente SEI.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Correição Ordinária Temática 2024
Data do Despacho: 01/10/26
Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor Auxiliar, por seus fundamentos.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Comunicação
Data do Despacho: 01/10/26
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o posicionamento da Corregedoria Auxiliar e determino a remessa dos presentes autos à Secretaria Processual para os devidos fins supramencionados.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Correição Temática 2024
Data do Despacho: 01/10/26
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento acerca do teor da Decisão e PARECER CNMP Nº 185/2026/NAD/COCI/CN

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Pronunciamento nº 539/26
Data do Despacho: 01/10/26
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho o despacho da Corregedoria Auxiliar.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 011/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro nos arts. 4º, 12 e 18 da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 15/06/2021, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade presencial, nas Promotorias de Justiça/Termos Judiciais indicadas em anexo.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**RESOLUÇÃO Nº 74 /2026 02059.000.036/2021**

Recife, 2 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.036/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 74 /2026

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO DE CURADORES – 25/08/2020 E 25 /08/2024 – FESCO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28 ut 29, da Resolução (RES) nº 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 30 ut 32, da RES nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 9ª PJDC detém atribuição na tutela das Fundações privadas, cabendo-lhe receber, requisitar e examinar atas de reuniões dos órgãos fundacionais e determinar a averbação cartorária daquelas que produzirem efeitos perante terceiros, conforme art. 6º, inciso XVI, da RES-PGJ nº 014/2025, e art. 30, da RES-CNMP nº 300/2024;

CONSIDERANDO que a Fundação Educativa Salesiana Sagrado Coração - FESCO encaminhou as Atas das Reuniões Extraordinárias do Conselho de Curadores realizadas em 25/08/2020 e 25/08/2024, cujas pautas foram, respectivamente, a eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para os mandatos de 25/08/2020 a 24/08/2024 e de 25/08/2024 a 24/08/2028, bem como a deliberação e a posterior ratificação da extinção da Fundação, com destinação do eventual patrimônio remanescente à Inspetoria Salesiana do Nordeste do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.775/0001-93;

CONSIDERANDO que as pautas das referidas reuniões são, de fato, de competência do Conselho de Curadores, conforme art. 18, itens 15 e 18, c/c arts. 19, 27 e 28 do Estatuto da FESCO, e que a deliberação sobre a extinção contou com a participação e o voto dos membros da Diretoria Executiva, sob a presidência do Presidente do Conselho de Curadores, em atendimento ao art. 44 do mesmo Estatuto;

CONSIDERANDO que ambas as reuniões foram instaladas e as matérias deliberadas com o quórum exigido no art. 16 do Estatuto da FESCO, porquanto contaram com a presença de 8 (oito) curadores, e que a extinção foi aprovada e ratificada pela unanimidade dos integrantes do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva presentes, em observância à maioria exigida no art. 44 do referido Estatuto;

CONSIDERANDO que, não obstante o edital de convocação da reunião de 2020 não tenha sido juntado aos autos e o edital da reunião de 2024 apresente divergência no número do CPF de seu subscritor, as reuniões foram convocadas pelo Presidente do Conselho de Curadores, com antecedência compatível com o art. 15 do Estatuto, e contaram com a presença de número de curadores superior à composição prevista no art. 14, sem qualquer impugnação quanto à forma de convocação, tendo a reunião de 2024, convocada com pauta expressa, ratificado a deliberação de extinção tomada em 2020, circunstâncias aptas a sanar eventuais divergências meramente formais;

CONSIDERANDO que o art. 62, inciso II, da RES-PGJ nº 014/2025, e o art. 39, inciso II, da RES-CNMP nº 300/2024, exigem que o requerimento de extinção administrativa seja instruído com a minuta da escritura pública de extinção, documento ainda não apresentado pela Fundação, a qual sustentou que a sua elaboração dependeria do prévio registro das atas de eleição dos órgãos dirigentes ora examinadas, condição que não se mostra imprescindível, uma vez que a minuta constitui documento preparatório, passível de elaboração pela assessoria jurídica da Entidade, e que o mandato dos membros da Diretoria Executiva decorre da eleição e da posse conferidas pelo Conselho de Curadores, nos termos do art. 18, item 15, e do art. 28 do Estatuto da FESCO, destinando-se o registro cartorário a conferir publicidade e eficácia perante terceiros, o que será exigível por ocasião da lavratura da escritura pública;

CONSIDERANDO, contudo, que a exigência da minuta tem por

finalidade assegurar o controle ministerial prévio do conteúdo da escritura pública antes de sua lavratura, finalidade que permanece integralmente preservada, uma vez que a escritura de extinção somente poderá ser lavrada após o exame e a aprovação da respectiva minuta por este órgão de execução, de modo que a aprovação das atas neste momento atende à presunção de boa-fé dos gestores das fundações e à eliminação de exigências burocráticas superpostas, previstas no art. 43, incisos I e IV, da RES-CNMP nº 300/2024, bem como à instrumentalidade das formas, segundo a qual se considera válido o ato que alcança a sua finalidade, sem prejuízo da posterior apresentação da minuta da escritura pública de extinção, da indicação do liquidante e da comprovação dos requisitos do art. 45, parágrafo único, do Estatuto da FESCO quanto à entidade destinatária do patrimônio remanescente, que serão examinadas oportunamente;

CONSIDERANDO, ademais, que, em inspeção presencial realizada no dia 30/09 /2026, consoante relatório correspondente constante do Procedimento Administrativo nº 02059.000.191/2026 (Inspeções 2026 – Acompanhamento Continuado), restou acordado com a assessoria jurídica da FESCO que a minuta da escritura pública de extinção será apresentada a este órgão em reunião presencial, a ser agendada para os próximos dias;

RESOLVE

APROVAR, com base no art. 29, §2º, inciso I, da RES-PGJ nº 014/2025, c/c art. 32, inciso I, da RES-CNMP nº 300/2024, as Atas das Reuniões Extraordinárias do Conselho de Curadores da Fundação Educativa Salesiana Sagrado Coração - FESCO, realizadas em 25/08/2020 e 25/08/2024, exatamente como foram apresentadas ao Ministério Público.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial nos termos do art. 9º, da RES-CSMP nº 003/2019;

B) AGUARDE-SE a aposição de assinatura digital desta subscritora nas atas contidas nos eventos nº 0003 e nº 0053;

C) Uma vez assinadas digitalmente as atas aprovadas, NOTIFIQUE-SE a Fundação interessada, preferencialmente por correio eletrônico, dando-lhe ciência da aprovação e encaminhando-lhe as atas aprovadas devidamente assinadas, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento das Atas assinadas digitalmente por esta subscritora, ENCAMINHE a comprovação do registro das Atas em cartório, tudo nos termos do art. 28, §1º, da RES-PGJ nº 014/2025;

D) Ultrapassado o prazo disposto no item "C" desta Resolução e não havendo comprovação de registro por parte da Fundação, NOTIFIQUE-SE, preferencialmente por correio eletrônico, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acoste aos autos a comprovação do registro.

CUMPRE-SE.

Recife, 02 de outubro de 2026.

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº 01689.000.026/2025**Recife, 5 de outubro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ

Procedimento nº 01689.000.026/2025 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea 'a', e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Estado Brasileiro ao promulgar a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, que impõe a transparência, a integridade e a eficiência na gestão dos recursos e serviços públicos;

CONSIDERANDO que a fiscalização e o controle da assiduidade e do cumprimento da jornada contratual dos servidores e contratados públicos são deveres indelegáveis do gestor público, cuja omissão viola os princípios da eficiência, da moralidade administrativa e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.429/1992 e da Lei Federal nº 7.347/1985, que penalizam o pagamento por serviços públicos não prestados ou a tolerância com a inassiduidade habitualmente injustificada de agentes públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 3.999/1961 estabelece piso salarial e jornada para cirurgiões-dentistas submetidos ao regime da CLT, não se aplicando diretamente aos vínculos de direito público estatutários ou temporários sem regulamentação por lei municipal específica;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 53 a 58 da Resolução CSMP/MPPE nº 003 /2019, que disciplinam a Recomendação como instrumento resolutivo de atuação extrajudicial destinado à prevenção de responsabilidades e correção de condutas;

CONSIDERANDO o apurado nos autos do Inquérito Civil nº 01689.000.026/2025, no qual restou evidenciada a ausência de controle mecânico ou eletrônico de ponto apto a aferir a efetiva presença e o cumprimento da carga horária contratada de 40 (quarenta) horas semanais dos cirurgiões-dentistas e demais profissionais de saúde vinculados à Prefeitura Municipal de Orocó;

RECOMENDA:

Ao SR. PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ e ao SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ, que adotem as seguintes providências:

I. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, implementem sistema de controle eletrônico/biométrico de frequência para todos os profissionais de saúde atuantes na rede pública municipal, em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Orocó;

II. Fiscalize-se a compatibilidade entre os horários registrados nas escalas de serviço e a jornada efetivamente prestada, condicionando os pagamentos mensais de proventos e retribuições contratuais à apresentação dos relatórios e folhas de ponto eletrônico;

III. Que sejam afixados, em local visível e de fácil acesso ao público em todas as unidades de saúde municipais, quadro informativo atualizado contendo o nome dos profissionais de saúde, cargo/função, especialidade, escala de trabalho, horário de início e término da jornada e nome do responsável técnico;

IV. Que se adequem formalmente os instrumentos contratuais temporários celebrados pelo Município, garantindo clareza nas cláusulas de carga horária semanal e estrita observância das normas legais locais referentes ao regime administrativo;

V. Apresentem a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, um cronograma/plano de ação com as etapas de instalação dos equipamentos e adequação do sistema de ponto.

FIXA-SE o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os destinatários manifestem expressamente o acatamento da presente Recomendação, informando as medidas administrativas preliminares adotadas.

ADVERTE-SE que a inobservância desta Recomendação importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa e a responsabilização dos gestores por omissão.

DETERMINAÇÕES MINISTERIAIS

I. Notifiquem-se o Prefeito Municipal de Orocó e o Secretário Municipal de Saúde, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação por meio eletrônico oficial ou mandado;

II. Remeta-se cópia eletrônica da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAOP Saúde) para fins de registro e acompanhamento;

III. Requisite-se à Secretaria Geral do MPPE a publicação do extrato desta Recomendação no Diário Oficial Eletrônico.

Orocó, 05 de outubro de 2026.

Tanusia Santana da Silva,
Promotor de Justiça de Orocó.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2026**Recife, 28 de setembro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Promotoria de Justiça de Pombos

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso III, da Constituição da República, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante legal em exercício na Promotoria de Justiça de Pombos, DRA. IZABELLA ALVES DE SOUZA, doravante denominado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

COMPROMITENTE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE POMBOS/PE, por intermédio de seu representante legal, bem como os representantes da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO e CONSELHO TUTELAR, todos abaixo designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a realização de eventos e festividades promovidos pelo Município de Pombos/PE, especialmente a Festa do Abacaxi, Festa da Padroeira, Festa do Trabalhador, dentre outras festividades realizadas ao longo do ano, a serem promovidas no Pátio de Eventos ou em outros espaços públicos destinados à realização de eventos, observando-se, em cada ocasião, a respectiva programação, os horários de início e encerramento e as demais condições estabelecidas pelo Município;

CONSIDERANDO que o evento deverá reunir público expressivo, estimado em aproximadamente 10 mil a 30 mil pessoas, circunstância que demanda a adoção de medidas específicas de segurança, organização, saúde, limpeza e proteção da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento dos eventos, com observância dos horários previamente estabelecidos para o início e encerramento das apresentações, especialmente quanto ao desligamento dos equipamentos sonoros, ressaltando-se que, excepcionalmente na Festa do Abacaxi, no dia 10 de outubro, sábado, poderá ser admitida a extensão do horário de funcionamento, até às 03h00min, desde que previamente autorizada pela Polícia Militar, observadas as condições de segurança e ordem pública;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a ocorrência de poluição sonora decorrente da utilização de equipamentos de som por estabelecimentos comerciais, veículos e particulares nas proximidades do evento, sobretudo após o encerramento da programação oficial;

CONSIDERANDO que recipientes de vidro podem oferecer riscos à integridade física dos participantes, circunstância que justifica a adoção de medidas para restringir sua comercialização e utilização no local do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a presença de equipe de atendimento médico de emergência, com profissionais capacitados, equipamentos adequados e ambulância de plantão, em local próximo ao evento;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da limpeza urbana e da adequada destinação dos resíduos produzidos durante os festejos;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização das condições de higiene e segurança dos comerciantes, ambulantes, barracas, bares e restaurantes envolvidos na comercialização de alimentos e bebidas;

CONSIDERANDO que eventos dessa natureza podem contar com a presença de crianças e adolescentes desacompanhados de seus pais ou responsáveis, sendo necessária a atuação preventiva dos órgãos integrantes da rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas instaladas no local do evento, inclusive palco, camarotes, arquibancadas, barracas, equipamentos elétricos e demais instalações;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de banheiros químicos em quantidade suficiente e em locais adequados ao público;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas padronizadas de segurança nos eventos públicos promovidos no Município;

CONSIDERANDO o teor da legislação estadual aplicável à realização de shows e eventos artísticos e as demais normas pertinentes à segurança, saúde, meio ambiente e proteção da população;

CONSIDERANDO que as atribuições constitucionais e legais do Ministério Público compreendem a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relacionados, entre outros, ao meio ambiente e à segurança;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de estabelecer, previamente, atribuições e responsabilidades dos órgãos envolvidos na realização do evento;

CELEBRAM o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA às exigências legais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de medidas destinadas à promoção da segurança, organização, proteção da população e regular realização das festividades e eventos promovidos ou autorizados pelo Município de Pombos/PE, observadas, em cada ocasião, as particularidades da programação, do local, das datas e dos horários estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA – O Município de Pombos/PE compromete-se a adotar as medidas necessárias à adequada organização e realização do evento, observando as obrigações abaixo:

I – Oficiar previamente à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, ao Corpo de Bombeiros, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos competentes, comunicando a realização do evento e fornecendo informações sobre a programação, dia, horário, local, trajeto, atrações artísticas e estimativa de público;

II – Providenciar a obtenção do atestado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas, mantendo-o disponível para apresentação e fiscalização;

III – Realizar a montagem de palco e/ou eventuais estruturas fixas ou temporárias do evento com antecedência mínima de 48 horas antes do início, a fim de facilitar e cooperar com as vistorias dos órgãos competentes;

IV – Encerrar o evento, impreterivelmente, às 02h:00min., com o desligamento de todo tipo de aparelho sonoro, ressaltando-se que, excepcionalmente na Festa do Abacaxi, no dia 10 de outubro, sábado, poderá ser admitida a extensão do horário de funcionamento, até às 03h00min, desde que previamente autorizada pela Polícia Militar, observadas as condições de segurança e ordem pública;

V – Durante os intervalos dos shows e após o encerramento da programação, divulgar amplamente a proibição de utilização de paredões de som, fixos ou em veículos, bem como de trios elétricos e equipamentos similares por bares, restaurantes, comerciantes e particulares situados no local ou nas proximidades do evento;

VI – Durante a realização do evento, assegurar o cumprimento da proibição de utilização de paredões de som, trios elétricos ou equipamentos similares que não integrem a programação oficial;

VII – Garantir a presença de 30 seguranças particulares, além da atuação da segurança pública, distribuídos estrategicamente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nas entradas, áreas de circulação e demais pontos necessários, considerando o público estimado;

VIII – Oferecer a estrutura adequada para o funcionamento da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar e demais instituições envolvidas na fiscalização e atendimento ao público;

IX – Promover ampla divulgação da proibição de uso de recipientes de vidro, orientando comerciantes e vendedores ambulantes acerca da obrigatoriedade de utilização de recipientes adequados e de não comercialização de bebidas em vasilhames de vidro;

X – Adotar todas as providências necessárias junto à concessionária de energia elétrica, visando evitar suspensão ou interrupção do fornecimento durante o evento, inclusive disponibilizando, se necessário, geradores móveis de energia para o local;

XI – Providenciar atendimento médico de emergência em local próximo ao evento, com profissional qualificado para prestar os primeiros socorros, equipamentos necessários e ambulância de plantão;

XII – Notificar restaurantes, bares e estabelecimentos similares instalados nas proximidades do local dos eventos quanto às regras relativas à utilização de recipientes de vidro, bem como quanto ao encerramento de suas atividades e demais obrigações previstas neste Termo;

XIII – Disponibilizar banheiros públicos móveis ou estrutura sanitária equivalente para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, em quantidade proporcional ao público estimado para cada dia do evento;

XIV – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento e das áreas adjacentes, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

XV – Assegurar que as barracas, estruturas, camarotes e demais instalações montadas no evento obedeçam aos critérios de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros;

XVI – Caberá à Prefeitura providenciar a fiscalização, através de seus agentes, do cumprimento do estabelecido neste Termo, especialmente quanto ao horário de encerramento do evento e à proibição de utilização de paredão de som (em carro ou fixo) nas praças, restaurantes e/ou bares particulares que circundam o evento;

XVII – Orientar os comerciantes sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes e, em sendo constatada tal comercialização, informar à Polícia Militar, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos competentes, para adoção das providências legais cabíveis;

XVIII - Escalar fiscais da vigilância sanitária no evento, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurantes, ambulantes, barracas, etc;

XIX - Fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal a realização de reunião com comerciantes credenciados, bem como aqueles que possuem estabelecimentos no entorno do local do evento para a divulgação das cláusulas pactuadas;

XX - Providenciar controle de quatro pontos de entrada da festa, inclusive com fiscalização dos participantes, a fim de evitar que adentrem no evento com garrafas de vidro, fazendo a troca por recipientes plásticos;

XXI - Considerando que o Município não dispõe de concessão de transporte público funcionando internamente, a Prefeitura

oficiará às linhas de transporte alternativo da cidade, para trabalharem em período excepcional, ao término das festas, com o fim de transportar os munícipes residentes em áreas mais distantes;

XXXII - Providenciar transporte coletivo para o efetivo extra da Polícia Militar e alimentação;

XXXIII- Sobre o quantitativo de ambulâncias, haverá duas ambulâncias e uma unidade do SAMU, havendo ainda, uma parceria com uma faculdade particular para encaminhamento de instrutores e técnicos de enfermagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POLÍCIA MILITAR – A Polícia Militar de Pernambuco compromete-se a adotar, no âmbito de suas atribuições, as medidas de policiamento ostensivo e preventivo necessárias à segurança do evento, conforme o planejamento operacional da Corporação, observadas as seguintes diretrizes:

I – Disponibilizar efetivo compatível com a dimensão e estimativa de público do evento, promovendo policiamento ostensivo preventivo durante a realização da festividade;

II – Adotar as providências necessárias à segurança dos participantes e à prevenção e repressão das ocorrências eventualmente verificadas durante o evento;

III – A partir do desligamento do som, permanecer em policiamento por tempo razoável para a dispersão segura dos participantes, conforme critério do comandante da operação;

IV – Adotar as providências cabíveis para coibir o uso irregular de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos e particulares após o término do evento e em qualquer local da cidade;

V – Atuar em articulação com os demais órgãos responsáveis pela segurança e proteção da população, dentro de suas competências institucionais.

VI - Prestar o apoio necessário para o fiel cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral.

CLÁUSULA QUARTA – DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR –

I – O Corpo de Bombeiros, através do setor competente, deverá fiscalizar e vistoriar as instalações físicas do evento, à luz da legislação aplicável, mediante solicitação prévia da organização;

II – Deverá providenciar e disponibilizar toda a estrutura operacional necessária à segurança do evento e ao atendimento das ocorrências relacionadas ao local, conforme planejamento institucional;

III – Deverá informar à organização do evento acerca das exigências técnicas de segurança que deverão ser observadas para regular funcionamento das estruturas.

CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍCIA CIVIL –

I – A Polícia Civil funcionará normalmente, observada sua escala de serviço e a organização operacional da instituição, para atendimento das ocorrências de natureza policial durante o período das festividades;

II – As ocorrências relacionadas ao evento serão atendidas pela unidade policial competente, conforme escala e atribuições institucionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSELHO TUTELAR –

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais durante os dias de festividade, até o final dos eventos, em regime de plantão, encontrando-se disponível por intermédio de aparelho celular, cujo número deverá ser previamente comunicado ao Comandante da PMPE, aos órgãos da Prefeitura e à Delegacia de Polícia Civil;

II – Orientar os comerciantes sobre a proibição da venda e fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes e, em sendo constatada tal comercialização, informar a Polícia Militar, bem como documentar o caso e relatá-lo pormenorizadamente ao Ministério Público, assim como à Prefeitura, para fins de adoção das medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis;

III – Atuar na proteção de crianças e adolescentes eventualmente encontrados desacompanhados de seus pais ou responsáveis, observadas as atribuições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará a aplicação de multa de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), corrigida monetariamente a partir da data do fato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e criminais cabíveis. Em relação ao descumprimento decorrente do uso de som, a multa poderá ser fixada em R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), a cada 10 minutos de descumprimento, conforme deliberação dos compromissários.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta serão revertidos ao FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ou qualquer outra instituição pública, entidade, sem fins lucrativos para esta Comarca.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar, em espaço próprio, no Diário Oficial, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, na forma regulamentar.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Pombos/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, somente podendo ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, permanecendo válidas as obrigações nele estabelecidas durante todo o período de sua vigência.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se acerca do presente Termo de Ajustamento de Conduta aos órgãos e instituições signatários, bem como aos demais órgãos que devam ter ciência de seu conteúdo.

Publique-se através do Diário Oficial do MPPE.

Cópia aos órgãos de comunicação locais, se assim deliberado.

Pombos/PE, 28 de setembro de 2026.

IZABELLA ALVES DE SOUZA

Promotora de Justiça da Comarca de Pombos/PE

JOSE JAELOSON ELIAS DA SILVA
Procurador do Município

ZULEIDE MARIA PAULO
Conselheira Tutelar

RISONALDO MANOEL VERSOÇA DA SILVA
Conselheiro Tutelar

VAGNER ANDRADE DE BARROS
Secretário e Responsável pelos eventos

MAJOR ELTON MAXIMO DE MACEDO
21º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

CAROLINA DIAS MARTINS DA ROSA E SILVA
Delegada de Polícia Civil

REPRESENTANTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

ADEMILTON MANOEL FERREIRA
Diretor da GCM

PORTARIA Nº 01556.000.003/2026
Recife, 30 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU
Procedimento nº 01556.000.003/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
PROJETO ELOS – FASE 1: IMPLEMENTAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 8º da Resolução nº 003/2019 CSMP;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) impõe ao poder público o desenvolvimento de políticas que visem a garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres requer ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão no sentido de propor ações que desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; e que interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que, como forma de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei nº 11.340/2006 indica a articulação de ações entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e de ações não-governamentais, apontando como uma das diretrizes a integração operacional do Ministério Público com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, além da celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos e outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que os registros das experiências exitosas de atendimentos a grupos com autores de violência doméstica e familiar contra a mulher vivenciadas pela rede de apoio, que já

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

utiliza essa ferramenta no enfrentamento de crimes contra a mulher, reiteraram a importância dessa ação, como forte contribuinte para combater a desigualdade de gênero e para o rompimento do ciclo da violência;

CONSIDERANDO que, dentro da Gestão Estratégica do Ministério Público de Pernambuco, o PROJETO MPPE – ELOS (GRUPOS REFLEXIVOS MASCULINOS) se justifica pelo combate à criminalidade e possível reincidência, através de ações que assegurem o respeito aos direitos dos grupos vulnerabilizados, de forma proativa e preventiva, na busca pela igualdade de gênero, fortalecendo o diálogo com a sociedade contra o machismo estrutural e possibilitando a inovação institucional com um olhar diferenciado para a causa;

CONSIDERANDO que as ações implementadas pela Secretaria da Mulher de Cumaru dialoga com as suas demais políticas e com parcerias institucionais, governamentais e não governamentais, na perspectiva de prevenção de combate à violência contra a mulher;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Mulher de Cumaru tem, entre suas competências, buscar parcerias com instituições, com o Ministério Polícia, Conselho Tutelar, Secretaria de Educação, Secretaria de Defesa Social, Ação e Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Finanças, Jurídico, Imprensa e Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco; criar comitês de oficinas, ações de formação e rodas de conversa e promoção de direitos; e articular, promover e executar a política municipal de enfrentamento da violência contra a mulher;

CONSIDERANDO que o PROJETO MPPE – ELOS (GRUPOS REFLEXIVOS MASCULINOS) tem por objetivo formar grupos reflexivos masculinos, com autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, a fim de trabalhar a conscientização da temática de gênero, desconstruindo as linhas de pensamentos machistas enraizados na sociedade e prevenindo a reincidência de crimes contra a mulher, disseminando a cultura de paz;

CONSIDERANDO que o PROJETO MPPE – ELOS (GRUPOS REFLEXIVOS MASCULINOS)- MINISTÉRIO PÚBLICO PELA PROTEÇÃO À MULHER objetiva especificamente trabalhar de maneira preventiva o combate à violência contra a mulher e à reincidência na prática de crimes contra a mulher proporcionando a reflexão sobre gênero dentro da realidade social contemporânea, através da abordagem de temáticas relativas à masculinidade tóxica e ao machismo estrutural; proporcionando conhecimento sobre a Lei Maria da Penha e abordando os direitos da mulher e a responsabilização masculina; promovendo discussão das experiências vivenciadas e apontando alternativas para evitar a reincidência na prática de crimes contra a mulher; conscientizando sobre a necessidade de um olhar além do ser masculino, através de um processo de empatia para com o ser feminino, filhos e família; construindo a ideia de família desvinculada dos papéis pré determinados pela sociedade a fim de que se aproxime do ideal de igualdade de gênero; e formando, dentre os integrantes do grupo reflexivo, homens multiplicadores do tema igualdade de gênero;

CONSIDERANDO a perspectiva de implementação do PROJETO MPPE – ELOS (GRUPOS REFLEXIVOS MASCULINOS) no Município de Cumaru;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo:

OBJETO: O presente procedimento visa promover, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação do Projeto ELOS (Grupos Reflexivos Masculinos) no município de Cumaru. O projeto destina-se à formação de grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica, em sede de medida protetiva de urgência, buscando a articulação da rede de proteção e a efetivação de políticas públicas voltadas à

prevenção da violência contra a mulher.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1- Articulação Institucional: Expedição de ofícios direcionados ao(à) Juiz(a) de Direito e ao(à) Prefeito(a) Municipal, convidando-os para a celebração e assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

2- Estruturação de Fluxos: Articulação com o Poder Judiciário para que o encaminhamento de potenciais participantes ao Ministério Público ocorra no prazo de 5 (cinco) dias após a decretação da medida protetiva, para agendamento de triagem.

3- Gestão Municipal: Articulação com os órgãos gestores municipais para definição de cronograma, seleção de espaço institucional adequado e assegurar a designação de, pelo menos, um facilitador do sexo masculino para compor o grupo.

4- Integração com Forças de Segurança: Articulação com a Delegacia Local para garantir a inclusão do formulário do FONAR em todos os inquéritos de violência doméstica, permitindo avaliar a pertinência do encaminhamento do indivíduo aos grupos reflexivos.

Cumpra-se.

Cumaru, 30 de março de 2026.

ADNA LEONOR DEÓ VASCONCELOS
Promotor(a) de Justiça

PORTARIA Nº 01631.000.135/2025

Recife, 25 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO

Procedimento nº 01631.000.135/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01631.000.135/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a tramitação pretérita do Procedimento Preparatório nº 01631.000.135/2025, instaurado a partir de manifestação sigilosa perante a Ouvidoria Geral, com o escopo de apurar supostas irregularidades em procedimentos licitatórios conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Afrânio/PE, Sr. Valdemar Nogueira, consistentes, em tese, no direcionamento de certames, favorecimento de empresas específicas, exclusão indevida de licitantes e possível conflito de interesses;

CONSIDERANDO que, em que pese a resposta encaminhada pelo Município de Afrânio apresentando as listagens de controle de procedimentos licitatórios e dispensas dos últimos anos, não foram juntados aos autos os documentos que integram a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

integralidade dos procedimentos, remanescendo a necessidade de aprofundamento investigativo;

CONSIDERANDO, outrossim, que o prazo legal de tramitação do Procedimento Preparatório encontra-se esgotado, impondo-se, destarte, a sua conversão, a fim de viabilizar a continuidade da colheita de elementos probatórios imprescindíveis à perfeita delimitação do objeto e à adoção das medidas garantidoras do patrimônio público;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades administrativas e eventual prática de atos de improbidade administrativa, atribuídos ao pregoeiro do Município de Afrânio /PE, Sr. Valdemar Nogueira, consistentes no suposto direcionamento de certames licitatórios, favorecimento de empresas específicas, exclusão indevida de licitantes e possível conflito de interesses.

INVESTIGADOS: Município de Afrânio/PE e Valdemar Nogueira (Pregoeiro Municipal).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) A autuação e o registro da presente portaria no sistema SIM, formalizando-se a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, vinculando-se as partes e o objeto descritos;

2) Encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça respectivo, para ciência, nos termos do disposto no art. 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3) Expedição de ofício ao Município de Afrânio/PE, por intermédio do Prefeito Municipal e do setor responsável pelas licitações, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça a íntegra dos últimos 10 (dez) procedimentos licitatórios conduzidos pelo pregoeiro Valdemar Nogueira, incluindo edital e eventuais anexos, termo de referência ou projeto básico, parecer jurídico, documentação de habilitação dos licitantes, propostas apresentadas, atas das sessões públicas, decisões de habilitação/inabilitação e julgamento das propostas, eventuais recursos administrativos e respectivas decisões, e contratos administrativos firmados e eventuais termos aditivos;

Cumpra-se.

Afrânio, 25 de setembro de 2026.

Érico de Oliveira Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01655.000.015/2026

Recife, 29 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU
Procedimento nº 01655.000.015/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei

Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório.

OBJETO: Trata-se de notícia encaminhada a esta Promotoria sobre possíveis irregularidades no edital de concurso da Prefeitura de Cumaru, organizado pela banca IDHTEC. A denúncia aponta uma desproporção entre as 53 vagas ofertadas e o elevado número de servidores temporários e comissionados (mais de 800) que ocupam cargos vagos.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações prestadas de que a Prefeitura Municipal de Cumaru conta com um contingente expressivo de servidores contratados temporariamente e comissionados (aproximadamente 822 servidores, sendo 511 contratados e 311 comissionados) desempenhando funções de natureza permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a real vacância de cargos efetivos no âmbito do Município de Cumaru e a viabilidade/necessidade de adequação ou ampliação do provimento de vagas ofertadas no Edital nº 001/2026;

DETERMINO:

Publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para fins de transparência e publicidade;

Ofício de Requisição à Senhora Prefeita do Município de Cumaru/PE, fixando-se o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para encaminhar a esta Promotoria:

a) O levantamento e a relação detalhada de todos os cargos efetivos vagos criados por lei no âmbito da Administração Direta do Município, especificando as vacâncias decorrentes de aposentadorias, exonerações, demissões ou falecimentos nos últimos 5 (cinco) anos;

b) Justificativa técnico-jurídica para a limitação do Edital nº 001/2026 ao quantitativo de 53 vagas, em face da manutenção de 822 servidores temporários e comissionados exercendo funções correlatas;

c) Listagem de Servidores Temporários e Comissionados: Relação atualizada de todos os contratados por excepcional interesse público e ocupantes de cargos em comissão, correlacionando obrigatoriamente suas funções com os cargos efetivos previstos na estrutura administrativa.

Cumpra-se.

Cumaru/PE, 29 de setembro de 2026.

ADNA LEONOR DEÓ VASCONCELOS
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01655.000.029/2026**Recife, 30 de setembro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU

Procedimento nº 01655.000.029/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01655.000.029/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com exercício na Promotoria de Justiça de Cumaru, com atuação na defesa do patrimônio público, cidadania e meio ambiente no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, pelos arts. 1º e 8º da Lei nº 7.347/1985, e ainda;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos ou instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de ilícito específico;

CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução CNMP nº. 174, de 04 de julho de 2017, estabelecendo que "o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos previstos para o inquérito civil";

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado a acompanhar e fiscalizar a atuação do Município de Cumaru/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no tocante ao efetivo exercício do poder de polícia administrativo voltado à correção da irregularidade urbanística e regularização do alinhamento da Rua Joaquim Miguel Gomes, nº 650, Bairro do Matadouro.

Para tanto, determino:

I) Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Meio Ambiente, para fins de registro e estatística;

II) Oficie-se ao Secretário Municipal de Infraestrutura de Cumaru/PE, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para que informe de modo fundamentado quais medidas administrativas coercitivas foram efetivamente adotadas pelo Ente Municipal, a fim de restabelecer o correto alinhamento da via pública e sanar a obstrução relatada.

Cumpra-se.

Cumaru, 30 de setembro de 2026.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.**PORTARIA Nº 01655.000.033/2026****Recife, 30 de setembro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU

Procedimento nº 01655.000.033/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01655.000.033/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com exercício na Promotoria de Justiça de Cumaru, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, pelos arts. 1º e 8º da Lei nº 7.347/1985, e ainda; **CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou

não, de fatos ou instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de ilícito específico;

CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução CNMP nº. 174, de 04 de julho de 2017, estabelecendo que "o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos previstos para o inquérito civil";

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a regularidade da execução do Programa Bolsa Família e a atualização cadastral junto ao CRAS/Cadastro Único do Município de Cumaru/PE, atuando preventivamente para fortalecer os mecanismos de controle e a transparência na concessão de benefícios assistenciais;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado a acompanhar e fiscalizar a regularidade dos procedimentos de atualização e controle do Cadastro Único (CadÚnico) e do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Cumaru/PE, avaliar a eficácia das visitas técnicas e vistorias in loco realizadas pelos agentes municipais do CRAS para verificação da composição familiar e renda dos beneficiários, bem como estimular o fortalecimento do controle interno e a transparência na gestão dos benefícios sociais municipais, prevenindo irregularidades e concessões indevidas.

Para tanto, determino:

I) Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de registro e estatística;

II) Oficiar à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Coordenação do Cadastro Único/CRAS de Cumaru/PE, reitero o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar os relatórios de acompanhamento das visitas in loco pendentes, bem como apresentar o plano de fiscalização periódica das famílias cadastradas no Programa Bolsa Família no município.

Cumpra-se.

Cumaru, 30 de setembro de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM**
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**
Charles Hamilton dos Santos Lima**SECRETÁRIA-GERAL:**
Janaina do Sacramento Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**OUVIDORA**
Maria Lizandra Lira de Carvalho**CONSELHO SUPERIOR**José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01655.000.032/2026
Recife, 30 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU
Procedimento nº 01655.000.032/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01655.000.032/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com exercício na Promotoria de Justiça de Cumaru, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, pelos arts. 1º e 8º da Lei nº 7.347 /1985, e ainda; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos ou instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de ilícito específico;
CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução CNMP nº. 174, de 04 de julho de 2017, estabelecendo que "o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos previstos para o inquérito civil";
CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, destinado a acompanhar a execução da política pública de regularização do quadro docente da Rede Municipal de Ensino de Cumaru/PE, com foco no monitoramento do Plano de Ação e Cronograma de Substituição de profissionais não habilitados por professores devidamente licenciados na Escola Municipal Josefa Bezerra de Vasconcelos (Povoado de Poços), bem como no acompanhamento do planejamento e realização de concurso público para o provimento do cargo de Professor do Quadro Efetivo Municipal. Para tanto, determino:
I) Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para fins de registro e publicidade;
II) Certifique-se nos autos o decurso ou cumprimento do prazo do Ofício nº 01655.000.032/2026-0003, expedido em 19 de agosto de 2026 à Secretaria Municipal de Educação de Cumaru/PE;
III) Com a juntada da resposta do referido Ofício, voltem os autos conclusos para análise.

Cumpra-se.

Cumaru, 30 de setembro de 2026.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01655.000.047/2025
Recife, 16 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU
Procedimento nº 01655.000.047/2025 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01655.000.047/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO o dever institucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como a proteção do patrimônio público e social (Art. 129, II e III, da CF/88);
CONSIDERANDO a incumbência do Parquet em fiscalizar a correta destinação dos recursos da educação, assegurando a observância da subvinculação constitucional de, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEF para a remuneração dos profissionais do magistério (Art. 60, inciso V, do ADCT);
CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação que aponta atraso na divulgação do cronograma de pagamento e da lista oficial de beneficiários dos precatórios do FUNDEF, recebidos pelo Município em julho de 2025;
CONSIDERANDO as informações já prestadas pela Procuradoria Jurídica de Cumaru, indicando que o processo judicial em questão é o nº 0020404- 08.2012.4.05.8300 e que o Município regulamentou o rateio via Lei nº 991/2024 e Decreto nº 20/2025;
CONSIDERANDO a representação do SINDCUMARU denunciando a iminente retenção de Imposto de Renda sobre verbas de alegada natureza indenizatória e o possível não repasse integral dos juros moratórios.
RESOLVE:
1. INSTAURAR o Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com o objetivo de fiscalizar a transparência, a ordem cronológica e a conformidade legal dos pagamentos referentes aos precatórios do FUNDEF destinados aos docentes de Cumaru/PE.
2. DETERMINAR o encaminhamento de cópia desta Portaria à Prefeitura de Cumaru para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, cumpra as seguintes providências:
I. Publicação da lista preliminar de beneficiários em veículo oficial e no Portal da Transparência, detalhando os critérios de cálculo aplicados e o tempo de serviço computado para cada profissional;
II. Apresente cronograma definitivo para o pagamento das parcelas disponíveis, sob pena de responsabilização por omissão administrativa;
III. Apresente manifestação fundamentada acerca da legalidade da retenção de Imposto de Renda sobre os valores dos precatórios e do repasse dos juros moratórios, esclarecendo a antinomia jurídica verificada na Lei Municipal nº 991/2024: Especificamente o conflito entre o Art. 2º, § 1º, que desvincula a verba da remuneração habitual, e o Art. 2º, § 2º, que determina a incidência do tributo; Devendo a municipalidade esclarecer como sustenta a tese de "acréscimo patrimonial" frente à natureza indenizatória reconhecida pela própria lei para os juros (Art. 4º), pelo Parecer da Comissão Gestora e pela jurisprudência consolidada do STF e TCU, que determina que os juros devem seguir a mesma destinação do principal (regra da acessoriedade).
3. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria para a devida publicação. Cumpra-se.

Cumaru, 16 de abril de 2026.

ADNA LEONOR DEÓ VASCONCELOS

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01872.000.363/2025**Recife, 1 de outubro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01872.000.363/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01872.000.363/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; pelos artigos 1º, inciso VIII, 4º, 5º, inciso I, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública); e pelo artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco), com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; e

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 014/2017 disciplina as atribuições específicas das Promotorias de Justiça de Cidadania com atuação na Defesa do Patrimônio Público, incluindo a prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa, bem como a tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 32, parágrafo único, da referida Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o qual estabelece que, vencido o prazo de tramitação do Procedimento Preparatório, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial correspondente ou o converterá em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o presente feito foi instaurado com o escopo de examinar a regularidade jurídico-administrativa de pagamentos efetuados em favor de ex servidor, no período subsequente à extinção de seu vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome (SASCF) de Petrolina/PE;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução probatória, restou devidamente comprovada e quantificada a inconformidade operacional (erro de processamento de folha de pessoal) que ensejou a percepção indevida de remuneração após o desligamento do ex-servidor, totalizando um dano ao erário municipal no valor histórico de R\$ 8.728,50 (oito mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinquenta centavos), conforme registros financeiros e informações coligidas aos autos;

CONSIDERANDO que a unidade de controle e gestão de pessoal da municipalidade procedeu à notificação formal do ex-servidor beneficiário para fins de recomposição voluntária do erário, contudo, o mesmo manteve-se inerte perante as comunicações e notificações extrajudiciais, esgotando-se os meios ordinários de cobrança amigável;

CONSIDERANDO que, em resposta a requisições deste Órgão de Execução, a Procuradoria-Geral do Município (PGM) de Petrolina/PE expediu o Ofício nº 1.259/2026- PGM, informando

que toda a documentação necessária foi encaminhada ao Procurador de carreira competente para fins de ajuizamento da medida judicial de ressarcimento pertinente;

CONSIDERANDO a certidão exarada pela Secretaria Ministerial constatando que expirou o prazo regulamentar de tramitação do presente Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em razão do princípio da indisponibilidade do interesse público e da necessidade de fiscalizar e acompanhar a efetiva proposição e o trâmite da referida ação judicial de ressarcimento ao erário por parte do Município, revela-se inviável o arquivamento do feito ou a sua paralisação no atual estágio processual;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, sob o mesmo número de registro (01872.000.363/2025), tendo como objeto o acompanhamento e a fiscalização da efetiva adoção de medidas judiciais e administrativas pela Procuradoria-Geral do Município de Petrolina/PE, visando ao integral ressarcimento do dano ao erário decorrente de pagamentos indevidos efetuados a ex-servidor municipal após o término de seu vínculo funcional, determinando as seguintes providências imediatas:

1. COMUNIQUE-SE a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP) para fins de controle e registro;

2. REMETA-SE cópia eletrônica da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco para fins de conhecimento e publicação do seu extrato oficial no Diário Oficial eletrônico (DOEMP);

Ademais, para a continuidade da instrução, DETERMINO à Secretaria que expeça novo ofício ao Procurador-Geral do Município (PGM) de Petrolina/PE, fazendo referência ao Ofício nº 1.259/2026-PGM, requisitando-lhe que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, preste informações atualizadas acerca da efetiva proposição e distribuição da ação judicial de ressarcimento ao erário em face do ex-servidor envolvido, instruindo a resposta com a respectiva cópia da petição inicial, do comprovante de distribuição e do número atribuído aos autos judiciais.

Após o cumprimento da diligência ou o decurso do prazo, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações.

Cumpra-se.

Petrolina, 01 de outubro de 2026.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01872.000.367/2025**Recife, 12 de setembro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01872.000.367/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01872.000.367/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela representante subscritora no exercício da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apuração de suposta omissão do Estado de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, em assegurar transporte ou indenização de despesas de deslocamento aos bombeiros militares lotados no 4º Grupamento de Bombeiros, em Petrolina, quando escalados para prestar serviço na 2ª Seção de Bombeiros, situada no Município de Santa Maria da Boa Vista, bem como supostos prejuízos decorrentes da alteração da escala de serviço para o regime 1x3 em substituição ao modelo 3x9, aumentando a frequência dos deslocamentos intermunicipais.

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo a qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO que o presente procedimento Preparatório foi instaurado originalmente no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina e posteriormente remetido a esta Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital por força de declinação de atribuição.

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a apurar “suposta omissão do Estado de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros

Militar de Pernambuco – CBMPE, em assegurar transporte ou indenização de despesas de deslocamento aos bombeiros militares lotados no 4º Grupamento de Bombeiros, em Petrolina, quando escalados para prestar serviço na 2ª Seção de Bombeiros, situada no Município de Santa Maria da Boa Vista, bem como supostos prejuízos decorrentes da alteração da escala de serviço para o regime 1x3 em substituição ao modelo 3x9, aumentando a frequência dos deslocamentos intermunicipais”.

2. tendo em vista o transcurso do prazo concedido ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE para apresentação de manifestação, conforme consignado no evento 0061, DETERMINO o acautelamento dos autos em cartório, aguardando-se o integral cumprimento da determinação constante do referido despacho, com a posterior juntada da manifestação do órgão, tão logo apresentada

Comunique-se.

Cumpra-se.

Recife, 12 de setembro de 2026.

Natalia Maria Campelo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01998.001.131/2026

Recife, 2 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.131/2026 — Notícia de Fato

IC - INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.001.131/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e na Resolução CSMPE nº 003/2019, CONVERTE A NF e instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO os elementos colhidos na Notícia de Fato nº 01998.001.131 /2026, instaurada a partir da Manifestação Audível nº 4630712 - Ouvidoria MPPE; POR MANIFESTANTE SOLICITOU ANONIMATO;

CONSIDERANDO a notícia de suposta atuação irregular de profissional sem habilitação legal de engenheiro civil no comando de frentes de manutenção predial no Hospital da Restauração, com eventuais reflexos na regularidade da aplicação de recursos públicos e na execução do Contrato nº 20/2025 (Potenza Construções Ltda.);

CONSIDERANDO que, apesar de a empresa contratada ter promovido o afastamento cautelar do profissional noticiado, a Direção do Hospital da Restauração não atendeu às reiterações requisitórias destinadas à remessa da documentação funcional, de frequência e financeira vinculada à execução dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das diligências e de exercício do poder requisitório sob as cominações legais, medida incompatível com a cognição sumária da Notícia de Fato;

OBJETO: Apurar a regularidade da execução física e financeira

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dos serviços de engenharia e manutenção predial no Hospital da Restauração (Contrato nº 20/2025 - Potenza Construções Ltda.), bem como o cumprimento das qualificações técnicas exigidas para a equipe alocada, em face de denúncia de atuação de profissional sem habilitação formal perante o CREA-PE.

INVESTIGADO: Direção do Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra e Potenza Construções Ltda.

REPRESENTANTE: Manifestação Anônima - Audívia nº 4630712-Ouvidoria MPPE.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Autuação e registro no SIM, determinando-se a publicação do extrato desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e o envio de cópia eletrônica ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - CAOP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

2. REITERE-SE a requisição ao Diretor do Hospital da Restauração para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, apresente a documentação funcional, de frequência e financeira relativa ao Contrato nº 20/2025 requisitada no Ofício nº 0004 /2026, sob as sanções fixadas no art. 10 da Lei Federal nº 7.347/1985;

3. OFICIE-SE ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE), com cópia dos autos, requisitando-se a apresentação de relatório técnico, circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após fiscalização com informações acerca da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e da regularidade dos profissionais responsáveis pelas obras e manutenção predial do Hospital da Restauração (Contrato nº 20/2025);

Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2026.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Em exercício simultâneo/cumulativo

na Gerência de Penas Alternativas e Integração Social (GEPAIS) e a representação/gestão da entidade privada beneficiária Casa de Acolhida Novos Rumos;

CONSIDERANDO que, no período de outubro de 2024 a março de 2026, a referida entidade concentrou volume atípico e desproporcional de direcionamentos de prestações pecuniárias da ordem de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), direcionados a obrigações de valores elevados, identificando-se a destinação de verbas para bens prescindíveis/supérfluos, além de substituição posterior de comprovantes fiscais questionados;

CONSIDERANDO que a referida conduta caracteriza, em tese, manifesto conflito de interesses e violação aos deveres de imparcialidade, moralidade, honestidade e lealdade às instituições (art. 11, caput, da Lei nº 8.429/1991), bem como potencial lesão ao patrimônio público e desvio de finalidade na aplicação de recursos voltados à reparação social (art. 10 da Lei nº 8.429/1991);

CONSIDERANDO a determinação de conversão do feito proferida no Despacho de 30 de setembro de 2026 e a necessidade de prosseguimento da instrução para cabal elucidação dos fatos; RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante a conversão da NF em IC, cadastrado sob o nº 01998.001.844/2026, mediante as seguintes especificações:

OBJETO: Apurar a ocorrência de potenciais atos de improbidade administrativa, conflito de interesses, desvio de finalidade e irregularidades na destinação e fiscalização de recursos/prestações pecuniárias decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) direcionados à entidade Casa de Acolhida Novos Rumos, em virtude da atuação cumulativa da servidora Geysa Maria Bezerra de Melo na GEPAIS e na gestão da referida instituição privada.

INVESTIGADA: GEYSA MARIA BEZERRA DE MELO (servidora da GEPAIS / gestora da Casa de Acolhida Novos Rumos).

REPRESENTANTE: Central de Inquéritos da Capital / CAOPCRIM (Manifestação nº 5/2026).

Para a instrução do presente Inquérito Civil, DETERMINO a adoção das seguintes providências:

REGISTRO E AUTUAÇÃO: Autue-se e registre-se a presente Portaria no sistema de acompanhamento processual do Ministério Público de Pernambuco.

PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÕES DE PRAXE: Remeta-se cópia desta Portaria , por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional correspondente (CAOP Cidadania /Criminal), à Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, bem como comunique-se a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP).

REITERAÇÃO DE REQUISIÇÃO À SJDH: Reiterar o Ofício nº 01998.001.844 /2026-0001/0005 à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência (SJDH), fixando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para o envio da ficha funcional completa, histórico de lotação e rol oficial de atribuições da servidora Geysa Maria Bezerra de Melo perante a GEPAIS, com informação detalhada acerca de sua atuação formal no processamento e indicação de ANPPs.

REQUISIÇÃO DE EXTRATOS BANCÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS: REQUISITAR da Sra. Geysa Maria Bezerra de Melo, na qualidade de gestora da Casa de Acolhida Novos Rumos, para acostar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, os extratos bancários consolidados (período de 2024 a 2026) da conta receptora dos repasses de PIX e doações oriundas de ANPPs, acompanhados do demonstrativo contábil de aplicação dos recursos. DESIGNAÇÃO DE OITIVA PESSOAL DA INVESTIGADA: Notificar a investigada, Sra. Geysa Maria Bezerra de Melo, para comparecer a esta Promotoria de Justiça, em data e hora a serem designadas pela Secretária, de acordo com pauta da/o PJ Titular, a fim de prestar depoimento pessoal sobre os fatos investigados e documentos constantes nos autos.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 01998.001.844/2026

Recife, 6 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.844/2026 — Notícia de Fato

IC - INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.001.844/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco; no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e nos artigos 8º, § 1º, e 14 da Resolução nº 003/2019-CPJ/MPPE, e:

CONSIDERANDO o que consta na Notícia de Fato autuada sob o nº 01998.001.844/2026 (SEI 19.20.1029.0005209/2026-13), instaurada para apurar graves inconsistências no fluxo de destinação de recursos e prestações pecuniárias oriundas de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP), no âmbito da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2022;

CONSIDERANDO aManifestação nº 5/2026 do CAOPCRIM e as apurações que revelaram que a servidora GEYSA MARIA BEZERRA DE MELO exercia cumulativamente a função pública

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 06 de outubro de 2026

JOÃO ALVES DE ARAÚJO
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Em exercício simultâneo/cumulativo

PORTARIA Nº 01998.002.470/2025

Recife, 16 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.002.470/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.002.470/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela representante subscritora no exercício da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apuração de possível descumprimento do princípio constitucional do concurso público, por parte da Prefeitura da Cidade do Recife, em razão da utilização reiterada de contratações temporárias para o provimento do quadro de pessoal do Hospital Veterinário do Recife (HVR). Desde sua inauguração, em 08 de junho de 2017, o HVR vem adotando, como regra, a contratação de temporários, não contando com servidores efetivos em seu quadro funcional. A medida está prevista no Decreto nº 39.195, de 31 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 01/11 /2025.

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo a qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório nº 01998.002.470 /2025 foi deflagrado a partir de Notícia de Fato, apontando irregularidades nas contratações para o provimento do quadro de pessoal do Hospital Veterinário do Recife (HVR).

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a apurar “possível descumprimento do princípio constitucional do concurso público, por parte da Prefeitura da Cidade do Recife, em razão da utilização reiterada de contratações temporárias para o provimento do quadro de pessoal do Hospital Veterinário do Recife (HVR). Desde sua inauguração, em 08 de junho de 2017, o HVR vem adotando, como regra, a contratação de temporários, não contando com servidores efetivos em seu quadro funcional. A medida está prevista no Decreto nº 39.195, de 31 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 01/11/2025”.

2. Considerando o teor da certidão constante dos autos (evento 0041) que atesta o decurso do prazo sem apresentação de resposta ao Ofício nº 01998.002.470/2025- 0007, expedido ao Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais – SEDA, DETERMINO que seja designada audiência para data compreendida entre o final do mês de setembro e o início do mês de outubro de 2026, conforme disponibilidade da pauta deste órgão ministerial, buscando-se compatibilizar o agendamento com a disponibilidade da Secretaria Executiva/Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais do Recife, fazendo constar da notificação a advertência quanto ao dever de atendimento às requisições ministeriais e às consequências legais decorrentes de eventual recusa ou omissão injustificada, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.347/1985.

Comunique-se.

Recife, 16 de setembro de 2026.

Natalia Maria Campelo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02014.001.106/2026

Recife, 2 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02014.001.106/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02014.001.106/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 46ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, J.L.S., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta ao despacho de evento 0035.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2026.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02040.000.228/2026

Recife, 1 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA

Procedimento nº 02040.000.228/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02040.000.228/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea "a", e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal; arts. 1º, inciso I, e 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/1985), bem como instaurar procedimentos administrativos para acompanhamento, visando à proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019 prevê o procedimento administrativo como instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, hipótese em que não se tem investigação de pessoa determinada;

CONSIDERANDO que o art. 225, caput, da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, e que o seu § 3º sujeita os infratores a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de San Salvador, promulgado pelo Decreto nº 3.321/1999) reconhece, em seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

art. 11, o direito de toda pessoa a viver em meio ambiente sadio;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196 da Constituição Federal), que as ações e serviços de saúde são de relevância pública (art. 197) e que a Lei nº 8.080/1990 define a vigilância sanitária como o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente (art. 6º, § 1º);

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) define poluição como a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população (art. 3º, inciso III, alínea "a"), e obriga o poluidor, independentemente de culpa, a reparar ou indenizar os danos causados (art. 14, § 1º);

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados e dos Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (art. 23, inciso VI, da Constituição Federal), a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I) e as ações administrativas de controle e fiscalização ambiental atribuídas aos Municípios pela Lei Complementar nº 140/2011 (art. 9º);

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605/1998 tipifica o ato de causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana (art. 54);

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 12.789/2005 estabelece os padrões de controle da poluição sonora no Estado de Pernambuco, fixando limites de pressão sonora conforme o tipo de área e o período do dia, que, para área residencial, correspondem a 65 dB(A) no período diurno, 60 dB(A) no vespertino e 50 dB(A) no noturno, segundo a tabela transcrita no relatório técnico juntado aos autos;

CONSIDERANDO os princípios da prevenção e da precaução, do poluidor pagador, do desenvolvimento sustentável (art. 170, inciso VI, da Constituição Federal), da eficiência administrativa (art. 37, caput) e da proporcionalidade, que impõem conciliar a continuidade de serviço essencial de saúde com a cessação de eventual dano ambiental e a proteção do sossego e da saúde da vizinhança;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02040.000.228/2026 foi instaurada em 28/05/2026 a partir de manifestações registradas na Ouvidoria do MPPE (Audívia nºs 4743258, 4743262 e 4743266), formuladas por moradores das mediações do Hospital e Maternidade Santa Maria (HMSM), em Araripina/PE, que notificam poluição sonora contínua e ininterrupta, inclusive no período noturno, proveniente da usina/central de oxigênio do hospital, com privação de sono e prejuízos à saúde e à qualidade de vida da comunidade, tendo sido requerido o sigilo de seus dados pessoais;

CONSIDERANDO que já tramitou nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 02040.000.173/2023, relativo à mesma Central de Oxigênio, arquivado em 05/12/2024 diante da informação de normalização da situação, e que, segundo relato colhido em atendimento presencial em 08/07/2026, a perturbação voltou a ocorrer nos últimos dois anos;

CONSIDERANDO que a vistoria técnica conjunta da Agência Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção à Causa Animal (AMMA) e da Vigilância Sanitária de Araripina, realizada em 17/07/2026, às 10h30 (Ofício AMMA nº 095/2026), constatou ruído perceptível no interior da unidade, em sua área externa e nas proximidades das residências vizinhas, com a Central funcionando 24 horas por dia, aferindo, por aplicativo de celular, níveis aproximados de 85 dB(A) no interior e de 65 a

70 dB(A) na área externa, e concluiu que os valores ultrapassam os limites da Lei Estadual nº 12.789/2005 para área residencial, ressaltando o caráter meramente indicativo da medição, por não ter sido realizada com decibelímetro calibrado e certificado;

CONSIDERANDO que o Instituto Social das Medianeiras da Paz – Hospital e Maternidade Santa Maria (ISMEP/HMSM), por meio do Ofício nº 085/2026, de 24/07/2026, informou tratar-se de hospital de referência regional, com mais de 200 leitos (40 deles de UTI), cuja Central de Oxigênio é estrutura essencial, de funcionamento ininterrupto; noticiou a instalação recente de silenciadores de escape; e apresentou Diagnóstico de Impacto Acústico e Plano de Mitigação de Ruído Operacional, com cronograma de intervenções (fechamento perimetral em alvenaria com reboco nas duas faces, revestimento interno em espuma acústica antichamas, forro de drywall termoacústico e passagens de ar com atenuadores, ao final com laudo acústico conclusivo);

CONSIDERANDO que as notificações dirigidas aos noticiantes em 14/08/2026, enviadas em 17/08/2026, para ciência das respostas e informação sobre a persistência da poluição sonora, não foram respondidas até o momento;

CONSIDERANDO que o despacho de 14/09/2026 reconheceu que o relatório técnico, a despeito de sua natureza indicativa, aponta níveis de pressão sonora superiores aos limites legais para área residencial, o que exige o acompanhamento da efetiva implementação das medidas mitigatórias anunciadas pelo HMSM e nova aferição, por equipamento devidamente calibrado e certificado;

CONSIDERANDO que o acompanhamento ora necessário recai sobre a atuação do Poder Público municipal, por meio da AMMA e da Vigilância Sanitária, no exercício do poder de polícia ambiental e sanitária, e sobre a adequação da instituição hospitalar aos limites legais, e não sobre a apuração de responsabilidade de pessoa determinada;

CONSIDERANDO que o prazo máximo para solução de demandas por intermédio da instauração de Notícia de Fato corresponde a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CSMP nº 03 /2019 e da Resolução nº 174/2017 do CNMP, tendo a presente sido prorrogada por despacho de 06/07/2026;

CONSIDERANDO que o objeto da presente Notícia de Fato não restou equacionado no prazo máximo legal, sendo necessária a continuidade da atuação ministerial, de forma continuada, com vistas a obter a solução da questão;

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019, para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública municipal de controle da poluição sonora e a efetiva implementação das medidas de mitigação acústica da Central de Oxigênio do Hospital e Maternidade Santa Maria, e DETERMINAR as seguintes diligências iniciais:

I – Autue-se e registre-se a presente Portaria inaugural, assinalando como objeto: "Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a atuação do Poder Público municipal no controle da poluição sonora e a efetiva implementação, pelo Instituto Social das Medianeiras da Paz – Hospital e Maternidade Santa Maria (ISMEP/HMSM), das medidas de mitigação acústica da Central de Oxigênio, com vistas à adequação aos limites da Lei Estadual nº 12.789/2005, sem prejuízo da continuidade do serviço de saúde", mantendo-se o sigilo dos dados pessoais dos noticiantes em todas as movimentações e comunicações;

II – Requisite-se ao Instituto Social das Medianeiras da Paz –

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Hospital e Maternidade Santa Maria (ISMEP/HMSM), na pessoa de sua Direção, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprove documentalmente a efetiva execução das medidas de mitigação acústica previstas no Diagnóstico de Impacto Acústico e no cronograma de intervenções apresentados, notadamente a instalação das barreiras acústicas anunciadas, devendo instruir a resposta com relatório fotográfico e com a indicação das datas de início e de conclusão de cada etapa;

III - Cumpra-se, integralmente, o despacho anterior.

V – Remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional (CAOP) Meio Ambiente e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

VI – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP), por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019, encaminhando-se cópia desta Portaria;

VII – A fim de ser observado o art. 11 da Resolução CSMP nº 03/2019 e a Resolução nº 174/2017 do CNMP, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo, mediante certidão nos autos após o seu transcurso, resguardado o direito à prorrogação por igual período, quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Cumpra-se.

Arapirina, 01 de outubro de 2026.

Otávio Machado de Alencar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02208.000.153/2025

Recife, 30 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU

Procedimento nº 02208.000.153/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02208.000.153/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com exercício na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, com atuação na defesa da Cidadania e meio ambiente no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, pelos arts. 1º e 8º da Lei nº 7.347/1985, e ainda;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos ou instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham caráter de investigação

cível ou criminal de determinada pessoa, em função de ilícito específico;

CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução CNMP nº. 174, de 04 de julho de 2017, estabelecendo que "o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos previstos para o inquérito civil";

CONSIDERANDO as notícias trazidas perante este Ministério Público (Manifestação AUDÍVIA nº 2260872) quanto a ocorrência reiterada de poluição sonora decorrente do uso de bombas de lavagem de alta pressão, bem como a ocupação e obstrução irregular do passeio público e da via pública para lavagem e estacionamento de automóveis por estabelecimentos comerciais na Rua Jardim Santa Cruz, no Município de Carpina/PE;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado a acompanhar e fiscalizar a efetividade das ações de fiscalização exercidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Posturas e pelo Órgão Municipal de Trânsito do Município de Carpina/PE no tocante ao controle da poluição sonora, à desobstaculização de calçadas e ao ordenamento do uso do solo em área residencial (Rua Jardim Santa Cruz, Carpina/PE).

Para tanto, determino:

I) Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para fins de registro e estatística;

II) Encaminhar ofício à Prefeitura Municipal de Carpina/PE (Secretaria de Meio Ambiente e Posturas) e ao Órgão Municipal de Trânsito de Carpina/PE, requisitando a realização de fiscalização in loco no setor urbano apontado na inicial (Rua Jardim Santa Cruz, Carpina/PE), com o envio do relatório correspondente no prazo de 30 (trinta) dias, devendo informar:

a) A regularidade do licenciamento e alvará de funcionamento de atividades comerciais de lava-jato no local;

b) A adoção de medidas administrativas para coibir a ocupação de passeio público e a lavagem indevida de veículos na via pública;

c) A realização de medições para verificação de emissão de pressão sonora excedente aos limites legais;

d) Os autos de infração e/ou notificação porventura lavrados pelos órgãos municipais.

Cumpra-se.

Cumaru, 30 de setembro de 2026.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02268.000.078/2025

Recife, 5 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM

Procedimento nº 02268.000.078/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993; pela Lei Federal nº 7.347/1985; e conforme disciplinado na Resolução CNMP nº 23/2007 e nas Resoluções do CSMP/MPPE;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, da probidade administrativa, do patrimônio público e do respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade (art. 37, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO o teor da representação formulada pelo cidadão José Silva de Lira apontando inconsistência no Portal da Transparência de Casinhas/PE referente ao Processo Licitatório nº 00098/2025 (Licitação nº 00033/2025);

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco no Recurso nº 02268.000.051/2026 (Relatora Dra. Lucila Varejão Dias Martins), que deu provimento ao recurso do noticiante, afastou a tese de inexistência material do certame e determinou o prosseguimento das investigações diante do comprovado empenho/pagamento de verbas públicas atreladas ao referido processo e do descompasso na transparência ativa do município;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a regularidade da disponibilização documental no Portal da Transparência de Casinhas/PE, bem como examinar a higidez e a execução financeira/contratual do Processo Licitatório nº 00098 /2025 (Licitação/Credenciamento nº 00033/2025).

DETERMINAR À SECRETARIA AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

I — REQUISITE-SE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS/PE:

Oficie-se à Prefeita Municipal e ao Setor de Licitações/TI, REQUISITANDO-SE, com esteio no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

a) Esclareçam pontualmente a razão da inconsistência de navegação no Portal da Transparência que redireciona a consulta do Processo nº 00098/2025 para edital de certame diverso;

b) Comproven a efetiva correção técnica do link e da visualização dos arquivos no sítio eletrônico oficial;

c) Encaminhem a cópia integral em meio digital do Processo Licitatório nº 00098/2025 (Licitação nº 00033/2025), com os respectivos comprovantes de empenho, liquidação e pagamento vinculados.

II — COMUNICAÇÕES DE PRAXE:

a) Cientifique-se o noticiante (José Silva de Lira) acerca da instauração deste Inquérito Civil;

b) Remeta-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e encaminhe-se extrato à Secretaria do Conselho Superior do MPPE para fins de controle e registro, nos termos regulamentares.

Cumpra-se.

Surubim, 05 de outubro de 2026.

Maurício Schibuola de Carvalho,

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02269.000.010/2026

Recife, 5 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM

Procedimento nº 02269.000.010/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02269.000.010/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Surubim/PE, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; pelo art. 201, VI, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); pelo art. 4º da Resolução CPJ/MPPE nº 12/2024; e pelos arts. 8º, inciso III, 9º e 16 da Resolução CSMP /MPPE nº 003/2019;

CONSIDERANDO a representação formulada pelos genitores da criança E. dos S. A. (7 anos), noticiando agressões físicas reiteradas em ambiente escolar, bem como o apensamento da Notícia de Fato conexa nº 02272.000.040/2026, instaurada a pedido do Colégio Nossa Senhora do Amparo, postulando mediação ministerial quanto ao manejo comportamental da discente atípica M. D. F. S. (diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, CID 10 F84.0);

CONSIDERANDO as atribuições desta 2ª Promotoria de Justiça de Surubim na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, estabelecidas pelo art. 4º da Resolução CPJ/MPPE nº 12/2024;

CONSIDERANDO o teor do Pronunciamento Jurídico CAO Educação nº 02272.000.162/2026, recomendando a conversão do feito em procedimento próprio, a realização de inspeção pela Gerência Regional de Educação (GRE Agreste Setentrional / Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco – SEE-PE), a escuta qualificada e reservada das famílias envolvidas e a articulação intersetorial das redes de atenção;

CONSIDERANDO que o direito à integridade física, psíquica e à segurança escolar da criança E. dos S. A. e o direito à educação inclusiva de qualidade da aluna M. D. F. S. constituem direitos individuais indisponíveis e prioritários (art. 227 da CF/88; ECA; Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Federal nº 12.764/2012);

CONSIDERANDO a necessidade de instrução qualificada e mediação resolutiva para a garantia indisponível dos direitos das discentes, nos termos do art. 8º, III, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, sob o registro nº 02269.000.010/2026, adotando-se as seguintes providências formais e instrutórias:

a) OBJETO: Apurar, assegurar e pactuar as medidas pedagógicas, de acessibilidade, de suporte especializado e de atenção à saúde necessárias para garantir o direito fundamental à integridade física, psíquica e à segurança no ambiente escolar da criança E. dos S. A., garantindo-se, simultaneamente, o direito à educação inclusiva de qualidade, a realização do Estudo de Caso, a elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE/PEI) e a disponibilização de profissional de apoio escolar individualizado em favor da aluna M. D. F. S., no Colégio Nossa Senhora do Amparo em Surubim/PE.

b) INTERESSADOS:

1. E. dos S. A. (representada por Carla Keliane Cosme dos Santos Aguiar e Dionísio Hélder Silva de Aguiar);

2. M. D. F. S. (representada por Larissa Albuquerque Fernandes, Amauri Barbosa da Silva e pela responsável financeira Ladjane Lemos de Vasconcelos Fernandes); e

3. Colégio Nossa Senhora do Amparo em Surubim/PE.

c) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À GRE/SEE-PE: Requisitar à Gerência Regional de Educação (GRE Agreste Setentrional / Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco - SEE-PE) a realização de inspeção técnica no Colégio Nossa Senhora do Amparo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por equipe multiprofissional,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para aferir o cumprimento da legislação de regência (LDB, arts. 10, IV, e 17, II; LBI, art. 28) quanto ao Estudo de Caso, PAEE, PEI, adequação de barreiras e oferta de profissional de apoio escolar;

e) **AUDIÊNCIA APARTADA COM A FAMÍLIA DA ALUNA ATÍPICA:** Determinar a expedição de notificação para oitiva presencial reservada e acolhedora dos genitores (Sra. Larissa Albuquerque Fernandes e Sr. Amauri Barbosa da Silva) e da responsável legal/financeira (Sra. Ladjane Lemos de Vasconcelos Fernandes) da aluna M. D. F. S., em data e horário a serem oportunamente designados por despacho nos autos, para acompanhamento do suporte terapêutico/medicamentoso e alinhamento da rotina escolar, solicitando-se o apoio técnico do Núcleo de Psicologia/Pedagogia da GEMAT/MPPE;

f) **AUDIÊNCIA APARTADA COM A FAMÍLIA DA VÍTIMA:** Determinar a expedição de notificação para oitiva presencial reservada dos genitores (Sra. Carla Keliane Cosme dos Santos Aguiar e Sr. Dionísio Hélder Silva de Aguiar) da aluna E. dos S. A., em data e horário a serem oportunamente designados por despacho nos autos, para levantamento do impacto das ocorrências e verificação do suporte psicológico e protetivo oferecido à criança;

g) **OITIVAS TESTEMUNHAIS DA EQUIPE ESCOLAR:** Determinar a notificação das docentes regentes do 2º Ano "A" e da Coordenadora Pedagógica Sra. Lúcia de Fátima Chagas da Costa, para oitiva presencial em data e horário a serem oportunamente designados por despacho nos autos, sobre a rotina de sala de aula, a alocação do profissional de apoio escolar e a comprovação do cumprimento das medidas cautelares de supervisão e reorganização espacial anteriormente determinadas;

h) **REQUISICÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Expedir ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Surubim/PE para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprove perante este Órgão Ministerial: (1) a inclusão e o efetivo acompanhamento da aluna M. D. F. S. na Rede de Atenção Psicossocial (CAPS/CAPSi); e (2) a disponibilização e agendamento de suporte psicológico para a aluna E. dos S. A. junto à atenção básica (eNASF/UBS), sob as penas do art. 10 da Lei nº 7.347/1985 e do art. 236 da Lei nº 8.069/1990;

i) **REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO INSTITUCIONAL:** Determinar a realização de Reunião de Mediação Institucional e Concertação na modalidade híbrida (presencial/virtual), em data e horário a serem fixados por despacho subsequente, notificando-se a Direção e Assessoria Jurídica do Colégio Nossa Senhora do Amparo, a Coordenadoria do CAO Educação/MPPE, o Núcleo da Pessoa com Deficiência (NPCD/MPPE), a Gerência Regional de Educação da SEE/PE (GRE Agreste Setentrional), as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde de Surubim/PE e o Conselho Tutelar local;

j) **SIGILO PROCEDIMENTAL:** Decretar o SIGILO PROCEDIMENTAL dos autos, nos termos do art. 26 da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019 e art. 143 da Lei nº 8.069/1990, visando à proteção irrestrita da imagem e intimidade das crianças envolvidas;

k) **PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÕES:** Encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE (com a obrigatória omissão do nome das menores e genitores, identificando-os por suas iniciais, nos termos do art. 16, § 1º, da Resolução CSMP nº 003/2019) e comunicar a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e aos Centros de Apoio Operacional (CAO Educação e CAO Cidadania/NPCD), nos termos dos arts. 9º e 12 da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019.

Cumpra-se.

Surubim, 05 de outubro de 2026.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 048/2026 -
Procedimento nº 02059.000.212/2026**

Recife, 2 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.212/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 048/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 30 ut 32, da Resolução (RES) nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 28 ut 31, da RES nº 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 4º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP nº 300/2024, e art. 6º, inciso XVI c/c art. 28, da RES-PGJ nº 014/2025;

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL DO NORDESTE - CECOSNE encaminhou a este órgão ministerial a Ata da Assembleia Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 10/07/2026, cuja pauta foi: 1) Discussão e votação sobre a alteração da quantidade de membros componentes do Conselho Curador, bem como sobre a redução do período do mandato dos mesmos e da Diretoria Executiva; 2) Reforma parcial do Estatuto; e 3) Outros assuntos de interesse social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e no art. 8º, inciso II, da RES-CSMP nº 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º, da RES-CSMP nº 003 /2019;

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a versão mais atualizada do Estatuto da FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL DO NORDESTE - CECOSNE;

Recife, 02 de outubro de 2026.

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 047/2026 -
Procedimento nº 02059.000.211/2026
Recife, 2 de outubro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.211/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 047/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 30 ut 32, da Resolução (RES) nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 28 ut 31, da RES n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº. 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 4º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP nº 300/2024, e art. 6º, inciso XVI c/c art. 28, da RES-PGJ nº 014/2025;

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL DO NORDESTE - CECOSNE encaminhou a este órgão ministerial a Ata da Assembleia Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 21/09/2026, cuja pauta foi: 1) Discussão, votação, eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Curador; 2) Readequação do mandato do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF); 3) Outros assuntos de interesse social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e no art. 8º, inciso II, da RES-CSMP nº 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º, da RES-CSMP nº 003 /2019;

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a versão mais atualizada do Estatuto da FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL DO NORDESTE - CECOSNE;

Recife, 02 de outubro de 2026.

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

**ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM OUTUBRO 2026.
Recife, 6 de outubro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM OUTUBRO 2026

Aguinaldo Fenelon de Barros
24a Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**AVISO Nº AVISO Nº 010/2026
Recife, 6 de outubro de 2026
AVISO Nº 010/2026**

A DIVISÃO MINISTERIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AVISA AOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO do Ministério Público que se encontra disponível na INTRANET o Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela RES-PGJ n.º 13/2022, de 14.06.2022, publicada no DOE de 16.06.2022, também disponível na INTRANET. O formulário de avaliação deve ser preenchido, assinado e depois encaminhado a Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho, VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, até o dia 30 de outubro de 2026.

Recife, 06 de outubro de 2026.

ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA
Gerente da Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CENTRAL DE INQUÉRITOS**EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Recife, 6 de outubro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
8a PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE OLINDA

IP No 2026.0024.000475-66

Investigada: Sem indiciamento

Vítimas: G.S.daS. e E.G.R.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 8a Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, nos termos do artigo 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR, a(s) vítima(s) G.S.daS. e E.G.R., PARA que fique(m) ciente(s) da Promoção do Arquivamento do Inquérito Policial no 2026.0024.000475-66 instaurado pela Delegacia de Polícia da 24a Circunscrição – Varadouro.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por Advogado(a)(s) e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu(s) inconformismo(s) com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Central de Inquéritos de Olinda, localizada na Avenida Pan Nordestina, no 1.250, Vila Popular, Olinda/PE, CEP 53010-210, ou eletronicamente pelo e-mail ciolinda@mppe.mp.br;

4 – caso queira(m) apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Central de Inquéritos de Olinda, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Central de Inquéritos de Olinda, seja pessoalmente no endereço indicado acima, ou pelos seguintes meios de comunicação: Telefone/Whatsapp (81) 9 9319-1039 ou E-mail ciolinda@mppe.mp.br.

Olinda/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
Promotora de Justiça

PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL CÍVEL**RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM
MATÉRIA CÍVEL DE CARUARU - SETEMBRO DE 2026
Recife, 6 de outubro de 2026****RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
DE CARUARU**

SETEMBRO DE 2026

Caruaru, 6 de outubro de 2026.

**COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE
CARUARU**

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa

Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL CRIMINAL**RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM
MATÉRIA CRIMINAL DE CARUARU - SETEMBRO DE 2026
Recife, 6 de outubro de 2026****RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA
CRIMINAL DE CARUARU**

SETEMBRO DE 2026

Caruaru, 6 de outubro de 2026.

**COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE
CARUARU**

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru



**PROCURADORIA
GERAL DE
JUSTIÇA**
2026.10.06
19:12:56-03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**
Renato da Silva Filho
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**
Hélio José de Carvalho Xavier
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.370/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25/10/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Liana Menezes Santos	5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25/10/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Manuela de Oliveira Gonçalves	2º Promotor de Justiça de Igarassu

Ata da 16ª Sessão Ordinária CSMP – 30.09.2026

ANEXO I**Processos da 32ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2026**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	SEI Nº 19.20.0501.0008518/2026-70, 2º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	SEI Nº 19.20.0339.0001973/2026-56, 1º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.044/2023 — Inquérito Civil Interessado: Rodoviária Borborema Ltda. e Rodoviária Caruaruense Ltda. Objeto: Apurar supostas irregularidades e recusas injustificadas na concessão da gratuidade de transporte público rodoviário intermunicipal (passe livre para pessoa idosa) no trecho Gravatá/Recife.
2.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.611/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Neoenergia Pernambuco (Companhia Energética de Pernambuco - CELPE) Objeto: Apurar suposta recalcitrância e descumprimento sistemático de decisões judiciais pela concessionária de energia elétrica no Estado de Pernambuco.
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.380/2025 — Inquérito Civil Interessado: Município de Jaboatão dos Guararapes / Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (SEMBA) Objeto: Apurar suposto descumprimento da Lei Municipal no 692/2011 referente à ausência de concessão e pagamento da Gratificação de Exercício de Gestão Territorial (GEGET) aos Agentes Ambientais municipais.
4.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.577/2026 — Notícia de Fato Interessados: Empresa ADSERV Objeto: Apurar supostas práticas reiteradas de assédio moral, humilhações, coação, intimidação e abordagens degradantes contra empregados terceirizados da limpeza no Hospital Agamenon Magalhães (HAM).
5.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.543/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE / IASSEPE)

	Objeto: Apurar suposto descumprimento de carga horária e desvio de função de médicos contratados por processo seletivo simplificado.
6.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.630/2025 — Inquérito Civil Interessado: Secretaria de Educação do Recife (SEDUC) Objeto: Apurar, sob o prisma da improbidade administrativa, suposta contratação de nutricionista em detrimento de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital SEDUC nº 001/2024.
7.	RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.769/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Lidionete Campêlo Bezerra Objeto: Apurar a necessidade de disponibilização de Profissional de Apoio Escolar em Sala de Aula e de oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno a estudante do 3º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Edison Gomes do Rêgo.
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.793/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: MG Engenharia / Leandro Sampaio Engenharia EIRELI - EPP e JETA Participações e Investimentos Ltda. Objeto: Apurar suposta poluição sonora e funcionamento irregular de estabelecimento comercial ("Clube de Festas Infinity").
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS Procedimento nº 01696.000.115/2020 — Inquérito Civil Interessado: Município de Pombos/PE Objeto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa e prejuízo ao erário decorrentes do Processo TC nº 1340274-2 (TCE-PE), consistente na extrapolação do limite de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL) com despesas de pessoal no exercício de 2012 (art. 20, III, "b", da LRF), não repasse de contribuições previdenciárias ao IPRESP e alegada violação à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01917.000.079/2026 — Procedimento Preparatório Interessado: Conselho Tutelar da Região I de Peixinhos/Olinda Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por criança.

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.300/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Eliberto Joaquim de França Alves Objeto: Apurar suposta omissão do poder público municipal no tocante à manutenção de vias públicas situadas no bairro de Pau Amarelo, Paulista/PE.
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02088.000.655/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições/Procedimento nº 02088.000.268/2024 — Procedimento Preparatório Recorrente: Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN-PE) Objeto: Apurar suposta irregularidade com "inexistência de profissional enfermeiro" no Hospital Monte Sinai LTDA., localizado no Município de Garanhuns/PE.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.524/2025 — Inquérito Civil Interessados: Mix Mateus (Mateus Supermercados S.A); Fernanda Santos Souto

	Maior. Objeto: Apurar indícios de publicidade enganosa, consistentes na suposta divergência de preços e na falta de disponibilidade de estoque de produtos em desvinculação com os anúncios promocionais.
2.	PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.272/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus Objeto: Apurar possível caso de abuso sexual contra a adolescente, bem como verificar a suposta omissão da genitora e atestar a efetividade das medidas de proteção aplicadas pela rede de garantia de direitos.
3.	2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.326/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Câmara Municipal de Vereadores de Brejão/PE; Geane Alves Sampaio – Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Apurar supostas irregularidades e indícios de sobrepreço na contratação de assessoria jurídica pela Câmara Municipal de Vereadores de Brejão/PE, mediante o Processo Licitatório nº 003/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.
4.	PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.601/2024 — Inquérito Civil Interessados: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Objeto: Apuração de suposto abuso financeiro, negligência e maus-tratos praticados contra a pessoa idosa.
5.	PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.050/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Escola Municipal São Sebastião; Município de Brejinho/PE; Lázaro Souza Jerônimo Costa; José Gomes de Lima e Abrahão Francisco da Costa Filho Objeto: Apurar supostas irregularidades na Escola Municipal São Sebastião, consistentes em ausência remunerada de professor contratado com substituição por pessoa sem habilitação legal, aplicação indevida de punições disciplinares a alunos e suposta conivência da gestão municipal
6.	6ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.576/2023 — Inquérito Civil Interessados: Hospital Dom Hélder Câmara Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
7.	6ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.235/2025 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE-PE); Escola Estadual Nestor Gomes de Moura. Objeto: Apurar supostas inconsistências pedagógicas, estruturais e sanitárias no âmbito da Escola Estadual Nestor Gomes de Moura.
8.	19ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.474/2024 — Inquérito Civil Interessados: Boteco Cordeiro Bar e Petiscaria Ltda.; Secretaria de Meio Ambiente do Recife – SMAS e Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL. Objeto: Apuração de supostas irregularidades e infrações higiênico-sanitárias nas instalações do estabelecimento comercial.
9.	19ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.341/2025 — Inquérito Civil Interessados: SB Saúde – Saúde Brasil Assistência Médica Ltda.; Janderli Araújo de Oliveira. Objeto: Apurar suposta conduta abusiva consistente em demora ou negativa

	injustificada de autorização para procedimento cirúrgico de retirada de cálculos renais.
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.029/2025 — Inquérito Civil Interessados: Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), Neoenergia Pernambuco e Administração Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha; Luiz Henrique Tavares. Objeto: Apurar omissão no fornecimento de serviços públicos essenciais de água encanada e energia elétrica na residência do noticiante, situada em Fernando de Noronha/PE.
11.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.550/2026 — Procedimento Preparatório Interessados: Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP; David de Souza Brito. Objeto: Apurar suposta prática abusiva em curso de graduação (Arquitetura e Urbanismo) consistente na alteração unilateral e substancial de turno da oferta de disciplinas nas etapas finais do curso (migração do turno matutino para o vespertino), gerando potenciais prejuízos aos discentes e contradição com os certificados de matrícula.
12.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.581/2024 — Inquérito Civil Interessados: Marlone Alves de Oliveira; Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE). Objeto: Apurar supostas práticas consumeristas ilícitas e funcionamento irregular do Laboratório de Prótese Dentária.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01998.000.906/2025 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Olinda e candidata aprovada Objeto: suposta preterição de aprovados em concurso público (Edital nº 002/2024) para o cargo de Assistente Social mediante contratação precária pela Prefeitura de Olinda
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.218/2025 — Inquérito Civil Interessados: Dante Umberto Pelo Júnior, Ambev - Companhia de Bebidas das Américas e Heineken do Brasil Objeto: suposta prática de oligopólio, concorrência desleal e imposição de contratos de exclusividade no fornecimento de cervejas em bares, restaurantes e praças de alimentação de shopping centers do Recife
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.075/2025 — Inquérito Civil Interessados: Márcia Vitória Gomes Xavier Luna e SASSEPE Objeto: suposta negativa de autorização pelo SASSEPE para realização de procedimento cirúrgico
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.207/2021 — Inquérito Civil Interessados: Vaneurício Lins da Silva, Câmara Municipal de Gravata, Paulo Apolinário da Silva Júnior Objeto: suposta nomeação irregular de servidor público e desvio de verbas públicas na Câmara Municipal de Gravata no ano de 2008
5.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.120/2020 — Inquérito Civil

	Interessados: Secretaria Executiva de Controle Urbano (SECON), Secretaria Executiva de Licenciamento (SELIC) e Braz Combustíveis Ltda. Objeto: suposto funcionamento irregular de posto de combustíveis
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02268.000.076/2025 — Inquérito Civil Interessados: Vereadores do Município de Surubim/PE, Cléber José de Aguiar da Silva (Prefeito) e Prefeitura Municipal de Surubim Objeto: suposto ato de improbidade administrativa
7.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.185/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Escola Municipal Oscar Moura Objeto: apurar suposta prática de assédio moral, abuso de autoridade e agressões verbais no âmbito da Escola Municipal Oscar Moura.
8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02240.000.036/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Tutelar do Município de Jataúba Objeto: apurar incompatibilidade funcional do Conselheiro Tutelar do Município de Jataúba/PE.
9.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.566/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento — COMPESA e Agência de Regulação de Pernambuco — ARPE Objeto: apurar supostas irregularidades relativas ao aumento desproporcional das taxas de serviço e alteração de nomenclaturas nas tabelas publicadas pela ARPE.
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.368/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município do Cabo de Santo Agostinho Objeto: apurar suposto abandono, maus-tratos e óbito de equino, bem como verificação das medidas adotadas pelo Município para o recolhimento, manejo e chipagem de animais de grande porte.
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ Procedimento nº 01640.000.091/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Bodocó Objeto: apurar supostas irregularidades na contratação de cirurgiões-dentistas e eventual preterição de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022.
12.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.229/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Hospital Albert Sabin Objeto: apurar supostas irregularidades e negligência médica na prestação de serviço hospitalar à paciente, bem como deficiências estruturais e de pessoal na unidade de saúde.
13.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.513/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Ipojuca Objeto: apurar risco de desabamento de imóvel.
Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.285/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): SRM Restaurante Ltda. (Yan Ping - Shopping Tacaruna) Objeto: apurar supostas irregularidades higiênico-sanitárias perpetradas no funcionamento do estabelecimento comercial.

2.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.461/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Laura Atanasio de Moraes Ramos Objeto: apurar possíveis riscos, maus-tratos e desamparo a uma população estimada de até 50 felinos.
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.046/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE/PE Objeto: apurar negativa e demora para realização de consulta com cirurgião dermatológico, cirurgia ortopédica e consulta neurológica.
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.001.041/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Araçoiaba Objeto: apurar supostas irregularidades administrativas e contábeis identificadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TCE-PE nº 1403791-9) na Prefeitura Municipal de Araçoiaba, relativas ao exercício financeiro de 2013.
5.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.301/2024 — Inquérito Civil Objeto: apurar regularidade do processo de aprovação de projeto arquitetônico para construção de edifício empresarial abrangendo os lotes da Estrada do Arraial.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.236/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Tutelar Fernando de Noronha Objeto: apurar condições de moradia e assistência à saúde de adolescente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista.
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.400/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Jaciane Maria da Costa e Paulo Sérgio da Silva Objeto: apurar grave risco estrutural e risco de desabamento decorrente da degradação do referido imóvel.
8.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.060/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): MP Telecomunicações LTDA (Infinito Telecomunicações) Objeto: apurar suposta prestação irregular do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) sem autorização da ANATEL.
9.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.798/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Simone Quézia Motta Objeto: apurar possível obra irregular em imóvel localizado no bairro do Jiquiá.
10.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.335/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Luciliane Marques Objeto: apurar estado de abandono de banheiro público, guarita e postos policiais instalados no espaço conhecido como Terra Nova, na Praia do Buraco da Velha, no bairro de Brasília Teimosa, Recife/PE
11.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.246/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife – Ameciclo, Município do Recife e Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU) Objeto: apurar supostas irregularidades e omissões na implementação da Política e do Plano de Mobilidade Urbana do Recife/PE.
12.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.143/2022 — Inquérito Civil

	Interessado(s): Liamba Alimentação e Eventos Ltda. Objeto: apurar supostas irregularidades urbanísticas e uso indevido do espaço público na Rua Fernando Lopes, nº 78, Graças, Recife/PE.
--	--

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.445/2025 — Recurso em Notícia de Fato Recorrente: Fábio Alves Ferreira Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada por Fábio Alves Ferreira
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.010/2025 — Inquérito Civil Interessado: Rinaldo Alexandre Teixeira Pontes Objeto: apurar irregularidades no escoamento de esgoto e descarte inadequado de resíduos biológicos e químicos na Travessa das Ruas 04 e 05 do Loteamento Santo Afonso, em São Bento do Una
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.265/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: Maria Aparecida Rodrigues Sousa Objeto: apurar notícia de suposta interrupção do fornecimento de medicamentos de uso contínuo
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02024.000.091/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Clodoveu Freitas Pessoa Segundo Objeto: apurar possível acumulação irregular de vínculos públicos pelo médico Clodoveu Freitas Pessoa Segundo
5.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.940/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: SIR - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Objeto: apurar suposta prática abusiva e violação ao direito de informação em ambiente de prestação de serviços de saúde
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02307.000.041/2026 — Procedimento Preparatório Interessados: Dilson Menezes Silva, Município de Joaquim Nabuco Objeto: apurar notícia de possível descumprimento da Lei de Acesso à Informação por parte do Município de Joaquim Nabuco
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE Procedimento nº 01712.000.004/2020 — Inquérito Civil Interessados: Evandro Alves Gonçalves, Prefeitura Municipal de São José do Belmonte Objeto: apurar possíveis irregularidades na aquisição e distribuição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar pelo Município de São José do Belmonte durante o período de suspensão das aulas presenciais em razão da pandemia da Covid-19
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE Procedimento nº 01712.000.030/2020 — Inquérito Civil Interessados: Marcílio Vieira Dantas, Prefeitura Municipal de São José do Belmonte Objeto: apurar suposta acumulação indevida de cargo comissionado (Diretor de Cultura) com residência/estudo presencial no exterior (Bolívia), sem prestação laboral ("funcionário fantasma").
9.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.285/2023 — Inquérito Civil Interessado: Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco Objeto: suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por idosas

10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02253.000.016/2026 — Inquérito Civil Interessada: Câmara de Vereadores de Iguaracy Objeto: apurar a legalidade da eleição da Mesa Diretora da Câmara de Iguaracy para o biênio 2027-2028, bem como à eventual anulação do ato administrativo por vício de inconstitucionalidade e desrespeito ao princípio da contemporaneidade
-----	---

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.839/2025 — Inquérito Civil Interessados: Estefani Maria da Silva, J. M. d. S., Hapvida Assistência Médica Ltda, Hospital Ilha do Leite, Cremepe, Procon/PE e Procon Recife Objeto: supostas irregularidades relativas à negativa de internamento e tratamento com morfina para pacientes portadores de tumor
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 01721.000.084/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Câmara Municipal de Toritama Objeto: suposta irregularidade na aquisição de açúcar para consumo institucional pela Câmara Municipal de Toritama durante período de reforma do prédio legislativo
3.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.279/2023 — Inquérito Civil Interessados: Município do Recife, Secretaria Executiva de Controle Urbano (SECON), Companhia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), Autarquia de Urbanização do Recife (URB), Condomínio do Edifício Alfa, Bares e Restaurantes da Rua Mamede Simões Objeto: possível uso indevido de passeios e logradouros públicos para instalação de mesas e cadeiras por bares e restaurantes situados na Rua Mamede Simões
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.083/2024 — Inquérito Civil Interessados: Locadora de Veículos Solar do Boldró Ltda, Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha, Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD) Objeto: supostas irregularidades e inconsistências no edital do Pregão Eletrônico nº 0149.2024 para locação de micro-ônibus e transporte de cargas marítimo
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 01791.000.220/2023 — Inquérito Civil Interessados: Município de Casinhas, Câmara Municipal de Vereadores de Casinhas e Secretaria Municipal de Educação de Casinhas Objeto: suposta perseguição política e ato de improbidade administrativa
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.028/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Camaragibe e Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe (SESAU) Objeto: supostas irregularidades relativas a desvio de função de servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.314/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: O. P. A., Arnon da Silva Pereira e CREAS Municipal de Afrânio Objeto: suposta situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
8.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.731/2025 — Inquérito Civil Interessados: Vita Santé e Secretaria Municipal de Saúde do Recife (Vigilância Sanitária) Objeto: supostas irregularidades sanitárias no estabelecimento Vita Santé

9.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.209/2020 — Inquérito Civil Interessados: Autarquia de Urbanização do Recife (URB), Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife (SEDEC), Secretaria de Habitação do Recife (SEHAB) e Moradores do Conjunto Habitacional Via Mangue I Objeto: necessidade de adequação dos reservatórios de água e correção de patologias estruturais e no sistema de esgotamento sanitário do Conjunto Habitacional Via Mangue I
10.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.028/2021 — Inquérito Civil Interessados: Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Secretaria Municipal de Saúde do Recife e Moradores da Comunidade Ilha de Joaneiro Objeto: suposta falta de manutenção, deterioração de equipamentos de lazer, iluminação e mobiliário urbano na Praça da Comunidade Ilha de Joaneiro
11.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.523/2025 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Executiva de Controle Urbano do Recife (SECON) e Ambulantes e Comerciantes Informais da Avenida Beira Rio Objeto: suposto comércio irregular e ocupação do espaço público por ambulantes nas proximidades da Academia da Cidade
12.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.661/2021 — Inquérito Civil Interessados: Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Secretaria Municipal de Política Urbana e Licenciamento (SEPUL) e moradores da Rua Vicente Pinzon Objeto: necessidade de pavimentação e implantação de sistema de drenagem na Rua Vicente Pinzon
13.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.332/2021 — Inquérito Civil Interessados: Fiteiro do Douglas, Secretaria Executiva de Controle Urbano do Recife (SECON) e Procuradoria-Geral do Município do Recife (PGM) Objeto: uso e ocupação irregular de espaço público (praça e calçada) por estabelecimento comercial (Fiteiro do Douglas) na Avenida Maurício de Nassau, bairro da Iputinga, Recife/PE

ANEXO II

Processos da 35ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2026

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	SEI Nº 19.20.0372.0015407/2026-11, 3º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI Nº 19.20.0379.0014888/2026-48, 1º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.189/2020 — Inquérito Civil Interessado: Município do Recife Objeto: Apurar suposto uso indevido da senha e login de pregoeiro titular para a realização de adjudicações no sistema PE Integrado, no âmbito de licitações do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE/IRH-PE), durante período em que o referido servidor encontrava-se internado e incapacitado por complicações da COVID-19.
2.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.588/2022 — Inquérito Civil Interessado: Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB Objeto: Apurar a ocorrência de recorrentes alagamentos e deficiências no sistema de drenagem de águas pluviais na Avenida Caxangá, Rua Seriema, Rua Paes Cabral, bem como reflexos em imóveis situados na Rua Desembargador Conselheiro Silveira de Souza, todas localizadas no Bairro do Cordeiro, Município do Recife/PE.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA Procedimento nº 01656.000.152/2025 — Inquérito Civil Interessado: Municípios de Panelas/PE e Cupira/PE Objeto: Apurar suposta acumulação indevida de cargos públicos de motorista de ambulância nos Municípios de Panelas/PE e Cupira/PE.
4.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.263/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB Objeto: Apurar as condições de segurança e manutenção dos equipamentos infantis, em especial o "gira-gira inclusivo", instalado na Praça da Infância Maria Sampaio, Bairro do Ibura.
5.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.267/2021 — Inquérito Civil Interessado: Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB) e Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife (SEDEC). Objeto: Apurar eventual omissão do Poder Público Municipal quanto à necessidade de intervenções estruturais e operacionais em encosta/barreira urbana situada na 2ª Travessa Santa Gertrudes, nas proximidades do imóvel no 563, bairro do Morro da Conceição, Recife/PE.
6.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.945/2024 — Inquérito Civil Interessado: Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco (SASSEPE/IASSEPE). Objeto: Apurar indícios de ausência de pagamento aos profissionais terceirizados e empresas credenciadas que prestam atendimento domiciliar no âmbito do Núcleo de Atenção Domiciliar (NAD), resultando na descontinuidade dos serviços de fisioterapia e fonoaudiologia.
7.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.697/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Núcleo de Apoio às Vítimas de Violência (NAVV) Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.
8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.373/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Conselho Tutelar de Santa Cruz do Capibaribe/PE Objeto: Apurar a ocorrência de situação de vulnerabilidade familiar vivenciada por

	criança.
9.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.380/2025 — Inquérito Civil Interessado: Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico Objeto: Apurar suposta conduta sistêmica de negativa de autorização para exames de sorologia SARS-CoV-2 (COVID-19 - IgG/totais) e rotina laboratorial
10	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.961/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar suposta falta de professor da disciplina de Educação Física e hipotético abandono da construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Valdemiro Vieira de Albuquerque, situada no Bairro de Muribeca dos Guararapes

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.838/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): GEAP Autogestão em Saúde Objeto: Apurar suposta irregularidade decorrente da negativa parcial de autorização e fornecimento de materiais para procedimento cirúrgico de descompressão cervical (corpectomia C5 e C6).
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.273/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): CREAS Cavaleiro Objeto: Apurar suposta situação de negligência, abandono material e desamparo afetivo em face de pessoa idosa.
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.142/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Tutelar de Santa Cruz do Capibaribe/PE Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por criança, supostamente vítima de violência sexual.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA Procedimento nº 01715.000.247/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Tabira Objeto: Apurar suposta acumulação indevida de cargos públicos.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.030/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Barreiros Objeto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa decorrente da inatividade e falta de operação de um tomógrafo computadorizado no Hospital Municipal Jailton Messias.
6.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.259/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Ângela Cristina A. da Silva Rocha Comércio de Cosméticos (Quiosque Ponto do Cabeleireiro) Objeto: Apurar supostas irregularidades relativas à comercialização e utilização de produtos cosméticos destinados ao tratamento e modelagem capilar que estariam causando problemas oftalmológicos e intoxicações exógenas nos consumidores, em desconformidade com normas regulatórias sanitárias.
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.309/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Recife – SAÚDE RECIFE Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas pelo SAÚDE RECIFE

	concernentes a negativas e entraves na marcação de consultas e exames oftalmológicos na rede credenciada por alegada ausência de repasses financeiros às clínicas e médicos.
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.661/2024 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) Objeto: Apurar situação de extrema vulnerabilidade, abandono e risco à saúde de idoso que vive em situação de rua.
9.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.082/2023 — Inquérito Civil Interessados: Centro de Referência em Direitos Humanos Margarida Alves. Objeto: Apurar denúncias de vulnerabilidade social, negligência, precariedade habitacional e suspeita de apropriação indevida de renda em face da pessoa idosa.
10	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.348/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município do Recife (Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON e Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB). Objeto: Apurar a existência de construções irregulares na Praça Jornalista Aníbal Fernandes, localizada no bairro da Estância, Recife/PE.
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01563.000.001/2020 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Saúde do Município de Gameleira, Verônica Maria de Oliveira Souza (ex-Prefeita) e Joselma Maria da Silva Costa (ex-Secretária de Saúde). Objeto: Apurar supostas irregularidades na Secretaria Municipal de Saúde (exercícios 2019/2020), consistentes na retenção indevida de contribuições previdenciárias, ausência de repasse de empréstimos consignados às instituições financeiras e acumulação ilegal de cargos públicos.
12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02782.000.101/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Surubim e Construtora Novo Mundo Eireli. Objeto: Apurar a regularidade da rescisão do contrato de limpeza urbana e a suposta contratação irregular, sem prévia licitação, de trabalhadores e veículos para a execução do serviço de coleta de lixo no Município de Surubim/PE.
13	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02145.000.409/2026 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis Recorrente: Iranildo Nunes do Amaral. Assunto: Recurso contra o arquivamento de procedimento que apurava suposta situação de risco vivenciada por criança e suposto atendimento inadequado por parte do Conselho Tutelar da 7ª Regional (Guararapes).

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02268.000.041/2025 — Inquérito Civil Interessados: Carlos Maurício Guerra Leal; Cléber José de Aguiar da Silva (Prefeito do Município de Surubim). Objeto: Apurar supostas irregularidades, superfaturamento, fracionamento ilegal de despesas e omissão de receitas de patrocínio privado na organização da “Festa de São Sebastião” de 2025, no Município de Surubim/PE.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.036/2026 — Procedimento Preparatório Interessados: Abrahão Francisco da Costa Filho, Secretário Municipal de Educação

	de Brejinho/PE. Objeto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa e violação ao princípio da impessoalidade (art. 37, § 1º, da CF/88), decorrente de eventual utilização de redes sociais da Biblioteca Municipal para promoção pessoal de obras literárias de autoria do investigado.
3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.221/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Frei Romeu Perea; Gerência Regional de Educação (GRE) Metropolitana Sul; Secretaria Estadual de Educação. Objeto: Apurar a ausência de oferta de profissional de apoio pedagógico especializado em sala de aula para estudante diagnóstico com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH e Hiperatividade, matriculado na Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Frei Romeu Peréa.
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02061.000.305/2026 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes – SMS/JG. Objeto: Apurar supostas irregularidades e atraso na entrega de fórmula alimentar especial (Neocate LCP / Alfamino 400 g) a usuário assistido pela rede pública municipal de saúde.
5.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.582/2024 — Inquérito Civil Interessados: Hospital Otávio de Freitas (HOF); Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE); R. Rabello Silvestre Ribeiro Comércio e Distribuição de Descartáveis (DISTRALL Distribuição). Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível irregularidade no Procedimento Licitatório nº 0181/2022 PREGÃO III PE 0120 SAD HOF, promovido pelo Hospital Otávio de Freitas, cujo objeto foi a compra de cobertores para utilização naquele nosocômio.
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.012/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Arcoverde – Secretaria de Turismo e Eventos de Arcoverde. Objeto: Apurar processo licitatório referente aos festejos do São João de 2024.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.156/2024 — Inquérito Civil Interessados: CREAS – Fernando de Noronha. Objeto: Apuração de suposto crime de descumprimento de medida protetiva de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha).
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 02239.000.011/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: Apuração de suposto crime de estupro de vulnerável (art. 217-A do Código Penal) praticado em contexto de violência doméstica e acompanhamento de medidas de proteção à criança.
9.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01997.000.335/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Renata de Miranda Correia. Objeto: Apurar suposta acumulação ilícita de cargos/vínculos públicos com o Estado de Pernambuco, a Prefeitura da Cidade do Recife e a Prefeitura Municipal de Olinda.
10	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.648/2025 — Inquérito Civil Interessados: Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (ProRural) /

	Diocese de Caruaru / Serviço de Tecnologia Alternativa (SERTA). Objeto: Apurar possíveis irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria DAUD/SCGE nº 009/2018 relativas à execução de convênios/contratos do “Programa Cisternas Pernambuco”.
11	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ Procedimento nº 01644.000.278/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Conselho Tutelar de Cabrobó. Objeto: Acompanhamento socioassistencial e protetivo de adolescente flagrado no ambiente escolar na posse de substância entorpecente.
12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA Procedimento nº 01672.000.162/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP/PE). Objeto: Apurar suposto desvio de função de vigilantes terceirizados e eventual usurpação de funções privativas da Polícia Penal no âmbito do Presídio de Itaquitinga
13	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.215/2026 — Notícia de Fato Recorrente: BELMED Distribuidora de Medicamentos Ltda. Assunto: Apuração de suposto ato de improbidade administrativa e crime de desobediência, decorrentes de suposto descumprimento de ordem judicial liminar proferida em sede de Mandado de Segurança para o fornecimento de respostas a pedidos baseados na Lei de Acesso à Informação (LAI).
14	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.189/2025 — Notícia de Fato Recorrente: Marcos Antônio Marques da Silva Assunto: Recurso administrativo contra o arquivamento de apuração que investigava suposta omissão da Secretaria de Obras e do Cartório em responder a um requerimento técnico, bem como apurar inconsistências registrais e documentais envolvendo as Glebas 2, 3, 4 e 5 da antiga Fazenda Sinhazinha.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.068/2023 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Saúde de Paranatama e Prefeitura Municipal de Paranatama Objeto: suposta perseguição funcional e irregularidades na Secretaria de Saúde de Paranatama

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.227/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar suposta irregularidade funcional e cumulação indevida de vínculos públicos exercidos pela servidora investigada
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.140/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Passira Objeto: apurar supostas irregularidades no pagamento do subsídio do então Vice-Prefeito do Município de Passira, referente à competência de dezembro de 2020.
3.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02824.000.046/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Educação do Recife (SEDUC)

	Objeto: apurar qualidade da alimentação escolar ofertada aos estudantes na Escola Municipal Vila Sésamo, no município do Recife/PE.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU Procedimento nº 02782.000.815/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): IBAMA Objeto: apurar responsabilidade cível por supressão de vegetação nativa do bioma Caatinga em área de reserva legal.
5.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.038/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Câmara Municipal de Arcoverde Objeto: apurar supostas irregularidades no julgamento de contas da Câmara Municipal de Arcoverde (exercício 2016) e na execução do contrato de reforma predial (Processo Licitatório nº 005/2015, Convite nº 003/2015).
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.960/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar suposto conflito familiar, restrições de acesso/convívio e eventual situação de risco envolvendo pessoa idosa.
7.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.144/2023 — Inquérito Civil Objeto: apurar vulnerabilidade social, negligência, retenção de cartão de benefício e abuso financeiro/patrimonial praticado por filho contra a genitora idosa.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.174/2026 — Procedimento Preparatório Interessado: Conselho Tutelar da RPA-02 – Recife/PE Objeto: apurar suposta omissão do Conselho Tutelar da RPA-02 na articulação da rede socioassistencial e de saúde no acompanhamento de adolescente.
2.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.259/2025 — Inquérito Civil Interessado: Guarda Civil Municipal do Recife Objeto: apurar supostas irregularidades funcionais e financeiras atribuídas a Inspetor da Guarda Civil Municipal do Recife.
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.620/2024 — Inquérito Civil Interessado: Município do Cabo de Santo Agostinho Objeto: investigar recebimento de vencimentos sem a devida contraprestação laboral.
4.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.300/2024 — Inquérito Civil Interessados: Autarquia de Urbanização do Recife, Centro Popular de Direitos Humanos e Comunidade do Pilar Objeto: possíveis irregularidades na desocupação de terreno destinado à construção de unidades habitacionais populares nas proximidades da Igreja Nossa Senhora do Pilar
5.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.193/2020 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Executiva de Controle Urbano do Recife, Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, Moradores do Conjunto Residencial Marcos Freire III Objeto: possível existência de construções irregulares junto ao muro do Conjunto

	Residencial Marcos Freire
6.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.126/2023 — Inquérito Civil Interessados: Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, Ezequiel Silva Santos Objeto: possível descontinuidade de serviços públicos e poluição urbana na Comunidade do Papelão, localizada na Avenida Rio Capibaribe, Bairro de Santo Antônio
7.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.564/2023 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Executiva de Controle Urbano do Recife, Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife e Secretaria Executiva de Controle Ambiental e Fiscalização do Recife Objeto: possível descumprimento de lei municipal e irregularidades na Lagoa do Araújo, Imbiribeira, Recife/PE
8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02781.000.025/2024 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Taynah Parente de Figueiredo, Francisco Lôbo Fernandes, Yeidson Sátiro de Andrade e Eliodoro Choqueticlla Condori Objeto: suposto acúmulo indevido de cargos públicos e a alegada incompatibilidade de carga horária de profissionais médicos vinculados ao Programa Mais Médicos no Município de Araripina/PE
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ Procedimento nº 01644.000.126/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Diego Gonçalves Objeto: suposta prática do crime de agiotagem.
10.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.151/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER/PE) Objeto: supostas irregularidades no pagamento de diárias, gratificações e horas extras no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER/PE).
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02197.000.044/2024 — Inquérito Civil Interessados: Noticiante (Vítima da tentativa de homicídio), 10ª Delegacia de Polícia de Homicídios Objeto: possível irregularidade na condução de Inquérito Policial
12.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.468/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): SASSEPE – Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco Objeto: apurar supostas irregularidades relativas à negativa de autorização de exames por plano de saúde.
13.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.728/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Cláudio Alberto Faustino da Silva e Município do Recife / Autarquia de Urbanização do Recife - URB Objeto: apurar risco de deslizamento de barreira na Rua Monsenhor Viana.
14.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.654/2021 — Inquérito Civil Objeto: apurar suposta situação de risco, vulnerabilidade e infrações decorrentes de conflito familiar em desfavor de pessoa idosa.
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS

	GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.075/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar possíveis irregularidades ou morosidade no agendamento de consulta médica na especialidade de Neurologia Geral em prol da usuária portadora de TEA.
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.106/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município do Cabo de Santo Agostinho Objeto: apurar supostas irregularidades e atos de improbidade administrativa, decorrentes da venda e permuta de plantões médicos no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALIANÇA Auto 2015/2104153 - INQUÉRITO CIVIL nº 006/2017 Doc. 8437057 Interessado(s): Município de Aliança Objeto: apurar existência de “servidora fantasma”; no âmbito do Município de Aliança e eventual lesão ao patrimônio público.
18.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.226/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Hub Nogueira Corretores de Imóveis Ltda. Objeto: apurar supostas práticas abusivas e violação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e ao Código de Defesa do Consumidor.
19.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.758/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Sávio Rodrigues Silva e Município do Recife Objeto: apurar situação de risco estrutural e desabamento de ponte e passarelas de pedestres interligando a Rua Vale do Cariri (UR-5) e a Rua Capitão Manoel Muniz (UR-4), além de questões correlatas de drenagem, saneamento e arborização no local.
20	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.338/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Câmara Municipal de Camaragibe Objeto: apurar suposto excesso de cargos comissionados em relação ao número de cargos efetivos na Câmara Municipal de Camaragibe.
21	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.480/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco Objeto: apurar supostas irregularidades na jornada de trabalho e na remuneração de servidor público municipal.
22	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.108/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Escola Municipal de Tempo Integral Josefa Batista da Silva Objeto: apurar supostas irregularidades administrativas, incluindo assédio moral, desvio de função/finalidade, uso indevido de bens e serviços públicos e fraudes no controle de frequência funcional.

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.382/2025 — Inquérito Civil Interessados: Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico Objeto: supostas irregularidades relativas à negativa de autorização dos exames de

	ultrassom transvaginal, doppler colorido e ultrassom das vias urinárias
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM Procedimento nº 01642.000.159/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Buenos Aires Objeto: possível esquema de "rachadinha", concessão indevida de gratificações, pagamentos sem efetiva contraprestação laboral, contratações fictícias e empenhos sem causa legítima
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.133/2024 — Inquérito Civil Interessados: Município de Olinda e Escola EREM Áurea de Moura Cavalcanti Objeto: possíveis irregularidades urbanísticas decorrentes da construção de edificações em alvenaria nas calçadas do entorno da Escola EREM Áurea de Moura Cavalcanti
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.171/2026 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes e R. V. A. da S. Objeto: possíveis irregularidades na oferta de terapias multidisciplinares (fonoaudiologia infantil, psicologia infantil e terapia ocupacional)
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.397/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: G. F. L., P. F. da S., M. H. de F. L. Objeto: possível situação de risco, negligência, privação de alimentos e violência verbal vivenciada por pessoa idosa
6.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.835/2025 — Inquérito Civil Interessados: Instituto AOCP e Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco Objeto: supostas irregularidades na execução do Teste de Aptidão Física (TAF) no Concurso Público para a Polícia Militar do Estado de Pernambuco (PMPE 2023)
7.	RECURSO ADMINISTRATIVO EM ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Órgão de execução recorrido: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 02474.000.012/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Marilene de Araújo Almeida Objeto: suposta retenção indevida de histórico escolar de estudante do Ensino Médio

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 8 a 9/2026 – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTANCIA

LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PA EDITAL Nº 8/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	9324	12089	01/12/1954	7147	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	8993	12089	26/04/1968	4893	Constitucional	Habilitado (a)
3	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8993	11670	18/09/1960	790	Constitucional	Habilitado (a)
4	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8993	11447	01/02/1970	8993	Constitucional	Habilitado (a)
5	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8993	11447	26/10/1972	7991	Constitucional	Habilitado (a)
6	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8911	13162	08/11/1959	118	Constitucional	Habilitado (a)
7	RICARDO GUERRA GABINIO	8911	12089	14/02/1969	5767	Constitucional	Habilitado (a)
8	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8911	11670	23/01/1969	5201	Constitucional	Habilitado (a)
9	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8911	11670	22/05/1969	8911	Constitucional	Habilitado (a)
10	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8911	11447	14/07/1960	4757	Constitucional	Habilitado (a)
11	JOSE EDIVALDO DA SILVA	8911	11447	17/12/1964	1658	Constitucional	Habilitado (a)
12	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8911	11447	29/09/1965	7991	Constitucional	Habilitado (a)
13	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8911	11447	20/05/1969	790	Constitucional	Habilitado (a)
14	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8911	11447	12/05/1970	8911	Constitucional	Habilitado (a)
15	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	8911	11447	20/12/1970	118	Constitucional	Habilitado (a)
16	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8911	10151	10/05/1963	3253	Constitucional	Habilitado (a)
17	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	8911	10151	08/12/1964	118	Constitucional	Habilitado (a)
18	DELANE BARROS MENDONÇA CARNEIRO	8911	10151	03/07/1973	244	Constitucional	Habilitado (a)
19	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	8911	10151	21/06/1974	790	Constitucional	Habilitado (a)
20	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8911	10107	25/01/1971	7147	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8121	9953	14/03/1973	377	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7401	10151	10/11/1972	7401	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5824	12595	14/12/1964	5824	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5201	12046	05/11/1966	5201	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	5201	9560	07/10/1974	5201	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4711	11447	16/04/1964	4339	2º Sucessivo	Habilitado (a)
27	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4711	9756	05/04/1974	790	2º Sucessivo	Habilitado (a)
28	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	4214	11447	30/04/1964	4214	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4214	9861	24/08/1972	4214	3º Sucessivo	Habilitado (a)
30	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4214	9756	04/12/1972	209	3º Sucessivo	Habilitado (a)
31	MUNI AZEVEDO CATAO	3338	9861	13/05/1969	343	4º Sucessivo	Habilitado (a)
32	GUILHERME VIEIRA CASTRO	3170	7590	01/11/1972	377	4º Sucessivo	Habilitado (a)
33	ERICKA GARMES PIRES	3170	5914	30/06/1976	3170	4º Sucessivo	Habilitado (a)
34	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1658	11670	04/04/1972	1658	5º Sucessivo	Habilitado (a)
35	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO	1441	5255	31/03/1977	209	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PM EDITAL Nº 9/2026 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8993	11447	01/02/1970	8993	Constitucional/Edital 05/2026 e Edital 07/2026	Habilitado (a)
2	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8993	11447	26/10/1972	7991	Constitucional/Edital 07/2026	Habilitado (a)
3	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8911	13162	08/11/1959	118	Constitucional	Habilitado (a)
4	RICARDO GUERRA GABINIO	8911	12089	14/02/1969	5767	Constitucional	Habilitado (a)
5	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8911	11670	23/01/1969	5201	Constitucional	Habilitado (a)
6	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8911	11670	22/05/1969	8911	Constitucional	Habilitado (a)
7	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8911	11447	14/07/1960	4757	Constitucional	Habilitado (a)
8	JOSE EDIVALDO DA SILVA	8911	11447	17/12/1964	1658	Constitucional	Habilitado (a)
9	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8911	11447	29/09/1965	7991	Constitucional	Habilitado (a)
10	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8911	11447	20/05/1969	790	Constitucional	Habilitado (a)
11	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8911	11447	12/05/1970	8911	Constitucional	Habilitado (a)
12	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	8911	11447	20/12/1970	118	Constitucional	Habilitado (a)
13	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8911	10151	10/05/1963	3253	Constitucional	Habilitado (a)
14	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	8911	10151	08/12/1964	118	Constitucional	Habilitado (a)
15	DELANE BARROS MENDONÇA CARNEIRO	8911	10151	03/07/1973	244	Constitucional	Habilitado (a)
16	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	8911	10151	21/06/1974	790	Constitucional	Habilitado (a)
17	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8911	10107	25/01/1971	7147	1º Sucessivo	Habilitado (a)
18	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8121	9953	14/03/1973	377	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7401	10151	10/11/1972	7401	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5824	12595	14/12/1964	5824	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	5201	9560	07/10/1974	5201	2º Sucessivo	Habilitado (a)
22	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4711	9756	05/04/1974	790	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	4214	11447	30/04/1964	4214	3º Sucessivo	Habilitado (a)
24	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4214	9861	24/08/1972	4214	3º Sucessivo	Habilitado (a)
25	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4214	9756	04/12/1972	209	3º Sucessivo	Habilitado (a)
26	MUNI AZEVEDO CATAO	3338	9861	13/05/1969	343	4º Sucessivo	Habilitado (a)
27	GUILHERME VIEIRA CASTRO	3170	7590	01/11/1972	377	4º Sucessivo	Habilitado (a)
28	ERICKA GARMES PIRES	3170	5914	30/06/1976	3170	4º Sucessivo	Habilitado (a)
29	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO	1441	5255	31/03/1977	209	6º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 06 de outubro de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

LISTA FINAL DE HABILITADOS REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA – EDITAIS 17 A 19/2026

Edital 17/2026 - Remoção de 2ª Instância - RM Critério: Merecimento Cargo: 6º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru							
SEM HABILITADOS							

Edital 18/2026 - Remoção de 2ª Instância - RA Critério: Antiguidade Cargo: 3º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENT- TO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

Edital 19/2026 - Remoção de 2ª Instância - RM Critério: Merecimento Cargo: 15º Procurador de Justiça Cível da Capital							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENT- TO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRI- TAS	69	11670	18/11/1970	69	Constitucional	Sem Inters- tício
2	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRA- SIL	69	11447	06/01/1954	69	Constitucional	Sem Inters- tício
3	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	69	11447	18/05/1971	69	Constitucional	Sem Inters- tício

Recife, 06 de outubro de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do MPPE

Relação de processos prorrogados	
Nº	Conselheiro (a): Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.234/2025 — Inquérito Civil
2.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.093/2025 — Inquérito Civil
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.281/2021 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO Procedimento nº 02246.000.121/2024 — Inquérito Civil
5.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.090/2025 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE Procedimento nº 01628.000.023/2025 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.229/2022 — Inquérito Civil
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.670/2021 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 02782.000.200/2025 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.462/2025 — Inquérito Civil
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.046/2023 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 02748.000.006/2025 — Inquérito Civil
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.027/2020 — Inquérito Civil
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.129/2023 — Inquérito Civil
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.335/2023 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.339/2021 — Inquérito Civil
8.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.082/2025 — Inquérito Civil
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.981/2024 — Inquérito Civil
10.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.080/2025 — Inquérito Civil
11.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.993/2022 — Inquérito Civil
12.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.089/2025 — Inquérito Civil
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.123/2023 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
-----------	---

1.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.124/2023 — Inquérito Civil
2.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02143.000.168/2025 — Inquérito Civil
3.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.093/2021 — Inquérito Civil
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.084/2025 — Inquérito Civil



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2025/2027

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 011/2026

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, com fulcro nos arts. 4º, 12 e 18 da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 15/06/2021, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade presencial, nas seguintes unidades ministeriais:

COMARCA / TERMO JUDICIÁRIO	ÓRGÃO
ALAGOINHA	Promotoria de Justiça
CABO DE SANTO AGOSTINHO	1ª Promotoria de Justiça Cível
CABO DE SANTO AGOSTINHO	1ª Promotoria de Justiça Criminal
CABO DE SANTO AGOSTINHO	2ª Promotoria de Justiça Criminal
CABO DE SANTO AGOSTINHO	3ª Promotoria de Justiça Criminal
CABO DE SANTO AGOSTINHO	4ª Promotoria de Justiça Criminal
CABO DE SANTO AGOSTINHO	5ª Promotoria de Justiça Criminal
CABO DE SANTO AGOSTINHO	6ª Promotoria de Justiça Criminal
CABO DE SANTO AGOSTINHO	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
CABO DE SANTO AGOSTINHO	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
CABO DE SANTO AGOSTINHO	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
CABO DE SANTO AGOSTINHO	4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
CABO DE SANTO AGOSTINHO	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
PESQUEIRA	Atuação nos Feitos do Juizado Especial Criminal
PESQUEIRA	1ª Promotoria de Justiça
PESQUEIRA	2ª Promotoria de Justiça
PESQUEIRA	Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	31ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	34ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	48ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor

As orientações sobre os procedimentos técnicos para a realização da Correição serão encaminhadas aos membros correccionados por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ficando designadas, de logo, as seguintes datas e horários para a realização da entrevista pessoal prevista no art. 23, II da Resolução RES-CGMP nº 001/2021:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL

GESTÃO 2025/2027

COMARCA / TERMO JUDICIÁRIO	DATA	ÓRGÃO	HORÁRIO
ALAGOINHA	12/11/2026	Promotoria de Justiça	11h
PESQUEIRA	13/11/2026	1ª Promotoria de Justiça	8h30
PESQUEIRA	13/11/2026	2ª Promotoria de Justiça	9h30
PESQUEIRA	13/11/2026	Promotoria de Justiça Criminal	10h30
PESQUEIRA	13/11/2026	Atuação nos Feitos do Juizado Especial Criminal	11h
RECIFE	23/11/2026	31ª Promotoria de Justiça Criminal	08h30
RECIFE	23/11/2026	48ª Promotoria de Justiça Criminal	10h30
RECIFE	24/11/2026	Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor	8h30
RECIFE	24/11/2026	34ª Promotoria de Justiça Criminal	10h30
CABO DE SANTO AGOSTINHO	26/11/2026	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	8h
CABO DE SANTO AGOSTINHO	26/11/2026	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	9h
CABO DE SANTO AGOSTINHO	26/11/2026	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	10h
CABO DE SANTO AGOSTINHO	26/11/2026	4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	11h
CABO DE SANTO AGOSTINHO	26/11/2026	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	12h
CABO DE SANTO AGOSTINHO	27/11/2026	1ª Promotoria de Justiça Cível	8h
CABO DE SANTO AGOSTINHO	27/11/2026	1ª Promotoria de Justiça Criminal	8h35
CABO DE SANTO AGOSTINHO	27/11/2026	2ª Promotoria de Justiça Criminal	9h10
CABO DE SANTO AGOSTINHO	27/11/2026	3ª Promotoria de Justiça Criminal	9h45
CABO DE SANTO AGOSTINHO	27/11/2026	4ª Promotoria de Justiça Criminal	10h20



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL

GESTÃO 2025/2027

CABO DE SANTO AGOSTINHO	27/11/2026	5ª Promotoria de Justiça Criminal	10h55
CABO DE SANTO AGOSTINHO	27/11/2026	6ª Promotoria de Justiça Criminal	11h30

De acordo com o art. 20, do citado ato normativo, o agente ministerial correccionado deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso a ser disponibilizado por esta Corregedoria, promovendo sua afixação em local apropriado das dependências do Ministério Público, do Fórum, das Secretarias das Varas ou dos

Juizados, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários, disponibilizando ainda, quando possível, sua divulgação em perfis e páginas institucionais eventualmente mantidos nas redes sociais.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público Alen de Souza Pessoa, Francisco Edilson de Sá Júnior, Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas, Katarina Moraes de Gusmão, Norma da Mota Sales Lima e Petrúcio José Luna de Aquino, para auxiliarem nos trabalhos correccionais.

Recife, 06 de outubro de 2026

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
 Corregedora-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
ESCALA DE SESSÕES EM OUTUBRO 2026

1ª Câmara Criminal:**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:**

Dia 06.10	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça
Dia 13.10	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 20.10	Drª Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça
Dia 27.10	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:**

Dia 07.10	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça
Dia 14.10	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	18º Procurador de Justiça (acumulação)
Dia 21.10	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (acumulação)
Dia 28.10	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (acumulação)

3ª Câmara Criminal**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 07.10	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 14.10	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 21.10	Drª Áurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça
Dia 28.10	Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros	25º Procurador de Justiça (acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Áurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:**

Dia 06.10	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 13.10	Dr. Carlos Alberto Pereira Vítório	17º Procurador de Justiça
Dia 20.10	Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros	24º Procurador de Justiça
Dia 27.10	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	21º Procurador de Justiça (acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros	24º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Carlos Alberto Pereira Vítório	17º Procurador de Justiça

AGUINALDO FENELON DE BARROS:1576909
 Digitally signed by AGUINALDO FENELON DE BARROS:1576909
 Date: 2026.10.05 12:52:23 -03'00'

Aguinaldo Fenelon de Barros
 24ª Procurador de Justiça Criminal
 Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL DE CARUARU
SETEMBRO DE 2026

PROCURADORES DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	08	66	74	00	CONVOCADO (1ª a 30 set.. 26)
2ª	ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA	-	65	33	32	
	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	02	-	02	00	CONVOCADA (1ª a 31 ago. 26)
3ª	TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO	00	58	58	00	
TOTAL		10	189	167	32	

Caruaru, 6 de outubro de 2026.

COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CARUARU

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL DE CARUARU
SETEMBRO DE 2026

PROCURADORES DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
1ª	PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES	-	-	-	-	ASSESSORIA TÉCNICA PGJ
	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	72	108	167	13	CONVOCADO (1º a 30 set. 26)
2ª	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	41	67	105	03	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO (1º a 20 set. 26)
	LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	-	33	15	18	CONVOCADO (21 a 30 set. 26)
3ª	ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES	88	94	147	35	CONVOCADO (1º a 30 set. 26)
4ª	HELOISA POLLYANA BRITO DE FREITAS	-	-	-	-	FÉRIAS (1º a 30 set. 26)
	LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	-	45	45	00	CONVOCADO (1º a 10 set. 26)
	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	00	64	63	01	CONVOCADA (11 a 30 set. 26)
5ª	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	50	69	95	24	FÉRIAS (21 a 30 set. 26)
	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	00	31	14	17	CONVOCADA (21 a 30 set. 26)
6ª	SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	90	15	12	93 *	APOSENTADORIA (3 set. 26) * Processos Redistribuídos
	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	-	61	61	00	CONVOCADA (3 a 18 set. 26)
	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	-	43	43	00	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO (4 a 18 set. 26)
	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	-	78	78	00	CONVOCADA (21 a 30 set. 26)
TOTAL		341	708	845	204	

Caruaru, 6 de outubro de 2026.

COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CARUARU

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru